



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
114ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
26/12/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 12230002 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA GONÇALVES LÊDO, NO BAIRRO DO FAROL	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 12230007 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NA TRAVESSA DEMOCRATA, BAIRRO DA LEVADA.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 12230003 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA A REALIZAÇÃO DE RONDAS REGULARES DA GUARDA MUNICIPAL NA PRAÇA GONÇALVES LÊDO, LOCALIZADA NA RUA DOS BANDEIRANTES, BAIRRO DO FAROL	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROCESSO WEB N° 12230004 /2024	VEREADOR LEONARDO DIAS	SOLICITA LIMPEZA E PODA DE ÁRVORE NA PRAÇA GONÇALVES LÊDO, NA RUA DOS BANDEIRANTES, BAIRRO DO FAROL.	DISCUSSÃO ÚNICA
5	PRIJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 08210007 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	CONCEDE O TITULO DE UTILIDADE IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE	PRIMEIRA DISCUSSÃO
6	PRIJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06060014 /2024	VEREADORA TECA NELMA	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ	PRIMEIRA DISCUSSÃO
7	PRIJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 05150011 /2024	VEREADOR GALBA NETTO	CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS	PRIMEIRA DISCUSSÃO
8	PRIJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 04300022 /2024	VEREADOR ZERISSON	CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE ADVOGADO GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA	PRIMEIRA DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 170/2024-GVLD

Solicita **obras de revitalização na Praça Gonçalves Lêdo, no bairro do Farol.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINFRA**, na pessoa do Sr. Lívio Lima Fontenelle Filho, sugerindo que o mesmo providencie **obras de revitalização na Praça Gonçalves Lêdo, no bairro do Farol.**

JUSTIFICATIVA

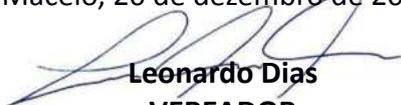
A presente indicação dirige-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) com o intuito de promover melhorias na Praça Gonçalves Lêdo, situada no bairro do Farol. Este espaço público, originalmente concebido como área de lazer, convívio e integração comunitária, encontra-se atualmente com sua estrutura física deteriorada, o que prejudica o pleno usufruto pela população.

A revitalização pleiteada poderá envolver a recuperação do paisagismo, a restauração ou instalação de equipamentos de recreação infantil, a melhoria da iluminação, a implantação de mobiliário urbano adequado e a correção de irregularidades no piso. Ademais, a intervenção deve considerar aspectos relacionados à segurança, acessibilidade e sustentabilidade, assegurando a conservação do espaço a longo prazo.

Ao proporcionar tais melhorias, a Administração Municipal estará não apenas resgatando o papel social desta praça, mas também contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, incentivando a prática de atividades ao ar livre, o fortalecimento de laços comunitários e o sentimento de pertencimento ao bairro. A presente indicação, portanto, visa sensibilizar a SEMINFRA quanto à importância desta revitalização, a fim de garantir à população um equipamento público digno e atrativo para o lazer e a convivência saudável.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 20 de dezembro de 2024.


Leonardo Dias
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 173/2024-GVLD

Solicita a instalação de lâmpadas de LED na Travessa Democrata, bairro da Levada.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – **ILUMINA**, na pessoa do Sr. Gutenberg de Melo Bezerra, sugerindo que o mesmo providencie a **instalação de lâmpadas de LED na Travessa Democrata, bairro da Levada.**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo aprimorar a iluminação pública na Travessa Democrata, situada no bairro da Levada (ver localização em anexo). A via em questão conta com apenas três postes de energia e, diferentemente de ruas paralelas que já receberam o benefício, permanece sem as lâmpadas de LED, o que resulta em iluminação insuficiente e sensação de insegurança local.

Dada a extensão relativamente pequena da via, a troca por lâmpadas de LED exigiria investimento modesto, garantindo maior eficiência energética, redução de custos de manutenção e melhoria na qualidade de vida dos moradores. A iniciativa busca promover a segurança de pedestres, condutores e moradores, uma vez que iluminação adequada desencoraja ações criminosas e facilita a visibilidade no período noturno.

Diante do exposto, solicita-se à Autarquia Municipal de Iluminação Pública – ILUMINA a adoção das providências cabíveis, visando à instalação das lâmpadas de LED na referida travessa e proporcionando maior bem-estar à comunidade local.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 23 de dezembro de 2024.

Leonardo Dias
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ANEXO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 172/2024-GVLD

Solicita a realização de rondas regulares da Guarda Municipal na Praça Gonçalves Lêdo, localizada na Rua dos Bandeirantes, bairro do Farol.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SEMSC**, na pessoa do Sr. Eduardo Luiz de Paiva Lima Marinho, sugerindo que o mesmo providencie **a realização de rondas regulares da Guarda Municipal na Praça Gonçalves Lêdo, localizada na Rua dos Bandeirantes, bairro do Farol..**

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação objetiva proteger a tranquilidade dos moradores e frequentadores da Praça Gonçalves Lêdo, tendo em vista relatos de consumo de entorpecentes e potenciais condutas ilícitas na região.

A intensificação das rondas pela Guarda Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (SEMSC), contribuirá para inibir práticas criminosas, reforçar a segurança pública e promover uma convivência mais saudável para a comunidade local.

O Poder Público tem a responsabilidade de zelar pela ordem e bem-estar dos cidadãos, e a adoção de providências nesse sentido se torna necessária para resguardar a integridade das pessoas que transitam ou residem nas proximidades da referida praça.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 23 de dezembro de 2024.

Leonardo Dias
VEREADOR



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 171/2024-GVLD

Solicita **limpeza e poda de árvore na Praça Gonçalves Lêdo, na Rua dos Bandeirantes, bairro do Farol.**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – **ALURB**, na pessoa do Sr. Moacir Teófilo Neto, sugerindo que o mesmo providencie **limpeza e poda de árvore na Praça Gonçalves Lêdo, na Rua dos Bandeirantes, bairro do Farol.**

JUSTIFICATIVA

A Praça Gonçalves Lêdo é um espaço de convivência comunitária que desempenha papel fundamental no lazer e bem-estar da população do bairro do Farol. Entretanto, a falta de manutenção apropriada na arborização compromete a segurança dos frequentadores e dificulta a circulação, além de prejudicar a estética do local.

A limpeza e a poda dos galhos em excesso tornam-se medidas indispensáveis para evitar possíveis acidentes com pedestres, garantir a salubridade do ambiente e reforçar a sensação de segurança na praça.

Assim, sugere-se à Autarquia Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Limpeza Urbana – ALURB a adoção das providências necessárias, a fim de assegurar que a área permaneça adequada ao uso comunitário, respeitando as normas ambientais e urbanísticas vigentes.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 23 de dezembro de 2024.

Leonardo Dias
VEREADOR

2º Registro

**2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS**
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

**Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria da
IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE**

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na rua Antônio Felix, n.º 13, nesta cidade de Maceió, AL, com a finalidade de fundar uma Igreja, que se denominará IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o sr. Jonh Dayvee de Albuquerque Lima. Para secretariá-lo foi indicada a sra. Juliane dos Santos Calheiros. Logo a seguir, o sr. presidente solicitou a sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria, que terão mandato de 5 (Cinco) anos, com duração até o ano de 2026 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Jonh Dayvee de Albuquerque Lima, RG: 2000001279976,

CPF: 046.931.474-51, Ass. Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

Vice-Presidente: Sileide Ferreira de Lima, RG: 2002001086833, CPF: 059.885.914-42,

Ass. Sileide Ferreira de Lima

Primeiro(a) Secretário(a): Juliane dos Santos Calheiros, RG: 31366880, CPF:

077.271.384-79, Ass. Juliane dos Santos Calheiros

Segundo(a) Secretário(a): Valeria Santos Feitosa, RG: 34523782, CPF: 110.338.824-

02, Ass. Valéria Santos Feitosa

Primeiro(a) Tesoureiro(a): Maria Augusta dos Santos, RG: 200200116172-0, CPF:

050.096.564-18, Ass. Maria Augusta dos Santos

Segundo(a) Tesoureiro(a): Naelson Candido Junior, RG: 4005346-6, CPF:

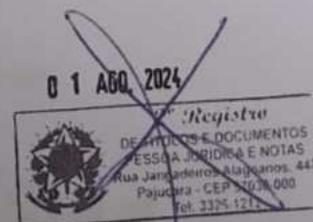
112.617.474-29, Ass. Naelson Candido Junior

Diretor de Patrimônio: Iranildo Florencio Rocha Junior, RG: 1666232, CPF:

009.121.974-47, Ass. Iranildo Florencio Rocha Junior

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Maceió/AL, 14 de Setembro de 2021.



Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Raihey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

LISTA DOS MEMBROS QUE NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021 FIZERAM
PARTE DA ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA DA IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE.

Vanessa Santos Feitosa, RG: 33773246 CPF: 099.207.384-76

Ass.: Vanessa Santos Feitosa

Érica Felix dos Santos, RG: 34895320 CPF: 101.345.794-37

Ass.: Érica Felix dos Santos

Thiago Conceição de Moura, RG: 37444921 CPF: 118.492.544-51

Ass.: Thiago Conceição de Moura

Gleícia Santos de Oliveira, RG: 33278067 CPF: 097.489.524-52

Ass.: Gleícia Santos de Oliveira

Jose Cicero Candido da Silva, RG: 3765524 CPF: 119.923.194-05

Ass.: Jose Cicero Candido da Silva

Joelma da Silva, RG: 32301669 CPF: 015.615.174-02

Ass.: Joelma da Silva

Cristiano Ferreira Silva, RG: 30256747 CPF: 062.258.594-03

Ass.: Cristiano Ferreira Silva

Rosemeire Alves Santos, RG: 99001222154 CPF: 042.271.114-47

Ass.: Rosemeire Alves Santos

João Davy Ferreira de Albuquerque, RG: 43926770 CPF: 143.632.434-30

Ass.: João Davy Ferreira de Albuquerque

Heliomar Jose Menezes, RG: 2001005024239 CPF: 053.830.384-00

Ass.: Heliomar Jose Menezes

Maykon Oliveira dos Santos, RG: 42974968 CPF: 121.057.364-40

Ass.: Maykon Oliveira dos Santos

Elias Felix dos Santos, RG: 30357969 CPF: 088.049.414-05

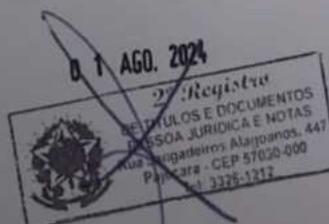
Ass.: Elias Felix dos Santos

Valquiria Santos Feitosa, RG: 38711249 CPF: 123.661.144-60

Ass.: Valquiria Santos Feitosa

Ivanildo Florencio Rocha Neto, RG: 42699762 CPF: 114.638.024-04

Ass.: Ivanildo Rocha Florencio Neto



o Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 02 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 5422 e registrado sob o número 2831 no Livro de Pessoas Jurídicas número 42, às fls. 228 à 229, no dia 23/11/2021. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 1 de agosto de 2024

Alessandro Wesley Bezerra da Silva
2º Substituto

Dados do Registro

Protocolo: 5422 A

Apresentante: IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Selo Digital de AFA75631-J0MV

Alessandro Wesley Bezerra da Silva
2º Substituto

Valor Documento

Selo: R\$ 7,12

Emolumentos: R\$ 11,02

ISS: R\$ 0,00



Deus é



Igreja Batista Aliança de Sangue
Compartilhando o Amor de Deus

biografia

Igreja Batista Aliança de Sangue

História e Missão

A Igreja Batista Aliança de Sangue foi fundada em 23/11/2021, na cidade de [Maceió], com a missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar os perdidos. Desde a sua fundação, a igreja tem se dedicado a ser um farol de fé, esperança e amor na comunidade, comprometida com os ensinamentos bíblicos e com o serviço ao próximo.

Nossa Fé

Creemos na Bíblia como a Palavra inspirada de Deus e a nossa única regra de fé e prática. Professamos a salvação pela graça mediante a fé em Jesus Cristo, o Filho de Deus, e seguimos os princípios Batistas históricos, incluindo a autonomia da igreja local, o sacerdócio de todos os crentes, e a ordenança do batismo por imersão.

Ministérios e Atividades

A Igreja Batista Aliança de Sangue oferece uma variedade de ministérios voltados para todas as idades e necessidades. Nossos principais ministérios incluem:

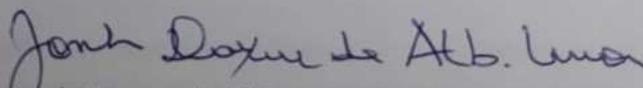
- ***Cultos de Adoração***: Realizamos cultos de adoração vibrantes aos domingos, onde celebramos a grandeza de Deus com música, oração e a pregação da Palavra.
- ***Estudos Bíblicos***: Temos grupos de estudo bíblico durante a semana para aprofundamento espiritual e crescimento no conhecimento das Escrituras.
- ***Ministério Infantil e Juvenil***: Programas especialmente desenvolvidos para crianças e jovens, com atividades educacionais e recreativas que visam formar futuros líderes cristãos.
- ***Ação Social***: Engajamos em diversas iniciativas de ajuda comunitária, oferecendo suporte aos necessitados através de projetos sociais e parcerias com outras organizações.

Nossa Comunidade

Ao longo dos anos, a Igreja Batista Aliança de Sangue tem crescido e se tornado uma comunidade acolhedora e inclusiva, onde todos são bem-vindos para experimentar o amor de Deus. Somos gratos por cada membro e visitante que se junta a nós em nossa jornada de fé, e buscamos continuamente ser uma influência positiva em nossa cidade.

Igreja Batista Aliança de Sangue
Compartilhando o Amor de Deus

Maceió – AL, 12 de agosto de 2024


Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.343.643/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2021
NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBAS IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R ANTONIO FELIX	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 57.039-460	BAIRRO/DISTRITO RIACHO DOCE	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGREJABATISTA.ALS@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 8856-1077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/08/2024 às 10:35:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Pastor Jonh Dayvee de Albuquerque Lima, Brasileiro, casado, Pastor, inscrito(a) no CPF sob o nº 046.931.474-51 e no RG nº 200000127999976, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Felix, nº 13 – Riacho Doce, Cep: 57039-460, na cidade de Maceió - AL, Pastor Presidente da Igreja Batista Aliança de Sangue, CNPJ nº 44.343.643/0001-03 com sede à Rua Antônio Felix, 13 Riacho Doce, Maceió AL, CEP: 57039-460, reconheço a importância do trabalho da igreja pelo relevante serviços Ação Social engajamos com questões como exclusão social, acompanhando, analisando e propondo ações para melhorar as condições de vida de crianças, adolescentes e adultos. Cria campanhas de alimentação, saúde, educação e recreação e implanta projetos assistenciais.

Maceió – AL, 19 de agosto de 2024

Jonh Dayvee de Alb. Lima
Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.404.912/24-99

Contribuinte

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

CPF/CNPJ

44.343.643/0001-03

Endereço

RUA ANTONIO FELIX, 13 , BAIRRO RIACHO DOCE, MACEIO/AL - CEP: 57.039-460

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 07 de Agosto de 2024

Válida até: 05/11/2024

Código de autenticidade: 8E0B25DC2CCBE0BB

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

PROJETO DE LEI Nº _____

Art.1º Considera Utilidade Pública a Igreja Batista Aliança de Sangue de Maceió, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrito sob o CNPJ 44.343.643/0001-03, com sede e foro na cidade de Maceió- AL, com endereço na Rua Antônio Félix, nº 13 bairro do Riacho Doce, Maceió- AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S Câmara Municipal de Maceió, _____ de Agosto de 2024.

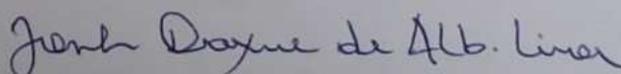
Brivaldo Marques
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Jonh Dayvee de Albuquerque Lima, brasileiro, casado, eletricitista, com CPF sob nº 046.931.474-51 e RG no 2000001279976 SSP/AL, com endereço residencial na Rua Antônio Felix, 13 – Riacho Doce - Maceió - AL - CEP 57.039-460, na qualidade de presidente da igreja sem fins lucrativos, IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE - IBAS, com CNPJ nº 44.343.643/0001-03 , com sede na Rua Antônio Félix, 13 - bairro do Riacho Doce, Nessa cidade de Maceió - AL - CEP 57.039. 460, me comprometo a atender ao requisito do inciso IV da Lei n 4.294 de 07 de fevereiro de 1994

Maceió – AL, 19 de agosto de 2024


Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

MACEIÓ – ALAGOAS, 12 DE AGOSTO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador BRIVALDO MARQUES

A Igreja Batista Aliança de Sangue, fundada em 23 de novembro de 2021 sediada em Rua Antônio Feliz, 13 Riacho Doce vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído, os pedidos da declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas Leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002, por se tratar de igreja dedicada a Serviço ao próximo para o que apresenta documentação anexa

Maceió – AL, 19 de agosto de 2024

Jonh Dayvee de Alb. Lima

Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

JUSTIFICATIVA

A Igreja Batista Aliança de Sangue é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar os perdidos. Desde a sua fundação, a igreja tem se dedicado a ser um farol de fé, esperança e amor a toda comunidade do bairro de Riacho doce.

Fundada em 23 de novembro de 2021 junto a comunidade do bairro do Riacho Doce, sediada na rua Antônio Felix, n° 13, tem por objetido propagar o amor de Deus na região.

O Igreja tem carácter apatidário reunindo pessoas no bairro onde atua e nos bairros próximos, sem discriminação, social, sexual, ideológica.

A Igreja Batista Aliança de Sangue oferece uma variedade de ministérios voltados para todas as idades e necessidades. O ministérios incluem: Culto de Adoração, Estudos Bíblicos, Ministério Infantil e Juvenil e Ação Social em diversas iniciativas na comunidade.

Enfim, a Igreja Batista Aliança de Sangue através do cumprimento dos seus objetivos sociais e religioso vem ajudando muitas pessoas a melhorar de vida. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública** a esta Igreja que, através do seu trabalho, propicia tantos benefícios a comunidade maceioense.

S.S da Câmara Municipal de Maceió, em _____ de Agosto de 2024

Brivaldo Marques
BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

2º Registro

ESTATUTO SOCIAL



19 JUN. 2024

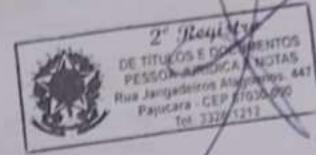
CAPÍTULO I

DO PACTO DA IGREJA

A **IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma associação civil religiosa cristã evangélica, sediada em Alagoas, Maceió, Riacho Doce, Alto do Cruzeiro, área litorânea de Maceió. É constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, uma sociedade de crença unicamente bíblica, cujos fins não-econômicos constam do presente instrumento de Estatuto Social e do Pacto votado na sua organização eclesiástica em: (14 de Setembro de 2021)

- 1) **Fazer**, das Escrituras Sagradas, nossa regra de fé e prática, observando tudo quanto nelas está escrito para nossa exortação, ensino, advertência e norma de vida;
- 2) **Render**, em espírito e em verdade, o culto de adoração, louvor e ação de graças a Deus Pai, a Deus Filho e a Deus Espírito Santo;
- 3) **Viver** uma vida como convém aos verdadeiros cristãos: de amor, de paz, de justiça, de abnegação própria, de espírito de perdão e consagração à causa do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo;
- 4) **Promover** nosso aperfeiçoamento individual e coletivo, por meio da oração, da leitura assídua e devota da Bíblia Sagrada e do culto público, doméstico e particular;
- 5) **Ser fieis** às ordenanças e preceitos do Novo Testamento, diligentes no serviço do Senhor; zelosos na propagação da fé, inclusive do Batismo no Espírito Santo, como bênção distinta do novo nascimento, e dos Dons Espirituais, como realidades para hoje (1 Co 12 e 14); alegres na contribuição voluntária dos dízimos e ofertas; intransigentes na condenação dos vícios e de tudo o que contraria ou macula a doutrina cristã; sinceros na solidariedade e na lealdade com

2º Registro



19 JUN. 2024

todo o povo de Deus.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FUNDAMENTOS

Art. 1º - A **IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE (IBAS)**, neste instrumento denominada **IGREJA**, Tem sua sede na Capital de Alagoas, na rua Antônio Felix nº 13, bairro Riacho Doce .

Art. 2º - A IGREJA tem por finalidade:

- a) **Congregar** seus membros para adoração a Deus, instruindo-os quanto aos temas espirituais;
- b) **Difundir** o Santo Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, conforme o ensino da Bíblia Sagrada;
- c) **Incentivar** a obediência às leis do País e às Autoridades constituídas, cooperando com elas naquilo que seja compatível com a boa ordem, progresso e disciplina, tudo dentro dos preceitos bíblicos. (RM. 13: 1-7)

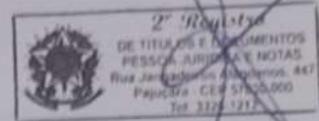
§ 1º : Para a execução de suas finalidades, a **IGREJA** poderá:

- a) **Prestar** assistência social aos seus membros e demais necessitados; (Tg. 1: 27)
- b) **Criar** e manter entidades filantrópicas, fundações e associações, colaborando, assim, com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade humana, como decorrência implícita da própria atividade religiosa, a qual irá resolver os problemas de ordem espiritual e material do homem, para que não só estabeleça a sua relação com Deus por meio de Jesus Cristo mas, também, que seja útil à própria sociedade em que vive;
- c) **Desenvolver** projetos culturais e educacionais, tais como: cursos de alfabetização, de música, estudos bíblicos, teológicos, palestras, seminários, oficinas e outros, podendo criar e manter instituições culturais e educacionais que concorram para a formação moral, intelectual e religiosa dos indivíduos, de acordo com a Bíblia Sagrada;

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro



19 JUN 2024

ou aclamação. (Manifestação Unanime)

§ 1º – Somente será admitido como membro da **IGREJA** aquele que apresentar o seu pedido de ingresso em formulário próprio assinado em que constem, no mínimo, os dados pessoais e uma declaração em que afirme conhecer, aceitar e comprometer-se a obedecer integralmente aos termos deste estatuto e regimento interno, aos princípios, às doutrinas, aos critérios de disciplina da igreja e às práticas da **IGREJA** definidas por ela em suas decisões.

§ 2º – A qualidade de membro é pessoal e intransmissível, e não poderá ser representada por procuração, uma vez que sua vinculação está condicionada à sua aliança individual de compromisso, de fé, de convicção e conduta compatível com os ensinamentos extraídos da Bíblia, bem como com as práticas e costumes ministrados pela **IGREJA** aos seus membros.

Art. 8º - São direitos dos membros:

- a) Participar de todas as atividades da **IGREJA**, colaborando, assim, para que ela atinja seus objetivos;
- b) Participar das Assembléias da **IGREJA**, podendo fazer uso da palavra para propor, apoiar, expor as suas opiniões, votar e ser votado, desde que tenha a capacidade civil exigida por lei, que seja membro da **IGREJA** há, pelo menos, três (03) anos e que não esteja sob processo disciplinar;
- c) Receber assistência espiritual por meio dos ministérios oferecidos pela **IGREJA**. (Pastores(as), Evangelhistas, Presbíteros, Missionários, Diaconos e Líderes).

Art. 9º – São deveres do membro da **IGREJA**:

- a) Participar regularmente dos cultos, reuniões, ministérios e demais atividades; (Inclui-se nessas atividades: estudos bíblicos, e atividades de Recreação)
- b) Informar à **IGREJA**, por meio de carta encaminhada à Diretoria, suas possíveis ausências por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- c) Zelar pelo bom nome da **IGREJA**, divulgando-a e prestigiando as suas realizações;
- d) Manter uma vida de devoção particular e de disciplina cristã pessoal conforme as Sagradas Escrituras;
- e) Fazer válidas para si e para os outros membros da **IGREJA** as

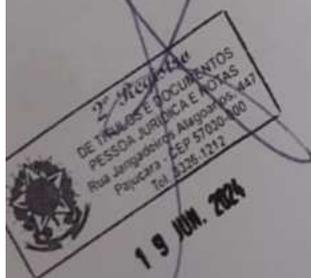
2º Registro

normas deste Estatuto e as deliberações tomadas pela Igreja em suas Assembleias; Ou seja, ter conhecimento do conteúdo do Regimento e Estatuto.

- f) **Exercer** os dons e talentos recebidos de Deus, bem como os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado, com zelo, dedicação e submissão à liderança, conforme determina a Bíblia;
- g) **Ser correto** em suas transações, fiel em seus compromissos e exemplar na sua conduta, regendo a sua vida de acordo com os princípios da Palavra de Deus;
- h) **Cooperar**, por todos os meios, (inclusive no trabalho braçal, se caso for necessário) para o fiel cumprimento das finalidades e dos programas da **IGREJA**;
- i) **Acatar** as medidas disciplinares da **IGREJA**, não sendo insubordinado nem rebelde;
- j) **Evitar** e combater todos os vícios;
- k) **Evitar** a participação em demandas judiciais contra a **IGREJA**, irmãos na fé, pastores e líderes espirituais, conforme princípios ético-cristãos estabelecidos pela Bíblia e registrados em I Coríntios 6:1-11;
- l) **Aceitar** e observar as doutrinas da **IGREJA**, conforme preceitua a Declaração Doutrinária por ela adotada;
- m) **Não** destratar, difamar, caluniar, injuriar ou cometer qualquer outro ato lesivo à honra ou à boa fama de qualquer membro da **IGREJA**;
- n) **Não** praticar qualquer ato de ofensa física, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
- o) **Não** praticar jogos de azar; (Sl. 1)
- p) **Não** praticar qualquer ato contra a segurança nacional.

Art. 10 - São consideradas graves e motivam a exclusão do rol de membros as seguintes práticas:

- a) **Insubordinação** ou rebeldia contra a Administração ou contra os líderes legalmente constituídos como autoridade pela **IGREJA**;
- b) **Promoção** de dissidência manifesta ou rebelião contra a autoridade da **IGREJA** e das Assembleias;
- c) **Desobediência** ao determinado no presente Estatuto, bem como no Regimento Interno da **IGREJA**;
- d) **Atitudes** que ofendam os princípios bíblicos recomendados e aceitos como regra e ensinamento;
- e) **Atitudes** que impliquem ato ilícito penal, com condenação em trânsito julgado na justiça comum;
- f) **Atitudes** que impliquem escândalo ou prejuízo à imagem e ao bom nome da **IGREJA**, de sua diretoria ou de seus pastores;
- g) **Imoralidade** e prática sexual reprovadas pela Bíblia Sagrada, conforme descreve I Coríntios, capítulo 6, versículos 9 e 10, e a



2º Registro

Epístola aos Romanos, capítulo 1, versículos 27 e 28.

Art. 11 - O membro que não cumprir as decisões da **IGREJA** e agir de forma a violar os preceitos deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência reservada;
- Censura pública;
- Suspensão ou exoneração de cargos ou funções que exerça por eleição ou nomeação;
- Desligamento do rol de membros;
- Exclusão do rol de membros.

§ 1º - As penalidades previstas nas alíneas deste artigo não têm caráter progressivo.

§ 2º - O procedimento para apuração da falta cometida se dará por meio de processo disciplinar regulado, à sua forma, pelo Regimento Interno da Igreja.

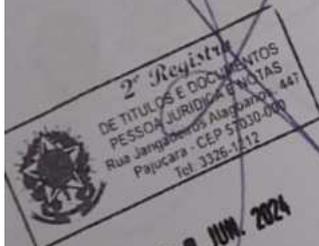
Art. 12 - O desligamento de um membro se dará por:

- Solicitação, por escrito, do próprio membro, ao Presidente;
- Apresentação de carta de transferência encaminhada por outra igreja;
- Morte;
- Ausência na **IGREJA** por tempo superior a (90) noventa dias sem comunicação por escrito à Diretoria;
- Por qualquer outra razão que a **IGREJA**, em Assembléia Geral, venha deliberar.

Art. 13 - Aquele que perder a condição de membro da **IGREJA** não poderá, sob qualquer alegação, reivindicar qualquer privilégio ou direito, inclusive de cargos, funções ou bens para os quais tiver sido nomeado, eleito ou doado.

Art. 14 - As decisões tratadas nos Artigos 10, 11 e 12 serão tomadas pela "**Conselho da Igreja**", que será sempre presidida pelo Pastor Titular e composta por tantos integrantes quantos a **IGREJA** julgar necessários, dentro do processo disciplinar, previsto no § 2º do artigo 11.

§ 1º - Todo membro, sujeito às decisões da "**Conselho da Igreja**".



19 JUN 2024

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

Art. 19 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária:

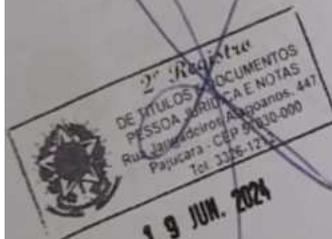
- a) Eleição e exoneração do Pastor Titular;
- b) Exoneração de membros da Diretoria;
- c) Decisão de recursos impetrados por membros;
- d) Alteração do Estatuto;
- e) Alienação ou oneração de bens da Igreja;
- f) Aprovação de operações de compra, venda, comodato, hipoteca e financiamento de imóveis que sirvam aos interesses da **IGREJA**;
- g) Transferência da sede da **IGREJA**;
- h) Deliberação sobre dissolução da **IGREJA**;
- i) Resolução de casos omissos neste Estatuto;
- j) Aprovação das contas da Igreja mediante parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Para destituição dos membros da diretoria o quorum necessário será de 2/3 dos membros presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, civilmente capazes, constituídos há mais de três (03) anos, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros e, em segunda convocação, não poderá deliberar com menos de 1/3 dos membros presentes, sendo que a decisão virá pelo voto de 2/3 destes, juntamente com a palavra final do Pastor presidente ou seu respectivo vice-presidente.

§ 2º - Para deliberar sobre o assunto tratado pela alínea "e", o quorum necessário, em primeira convocação, será de metade mais um dos membros presentes, civilmente capazes constituídos há mais de três (03) anos, e a decisão virá pelo voto de 2/3 desses, e, em segunda convocação, o quorum será de 1/3 dos membros presentes, civilmente capazes, constituídos há mais de três anos e a decisão virá pelo voto de metade mais um, juntamente com a palavra final do Pastor presidente ou seu respectivo vice-presidente.

§ 3º - No que trata a alínea "h", a Igreja só poderá ser dissolvida pelo voto unânime de 2/3 dos seus membros civilmente capazes constituídos há mais de três anos, que deverão estar presentes em duas Assembléias Gerais Extraordinárias consecutivas, convocadas expressamente para esse fim, realizadas com o intervalo entre uma e outra, como já estabelecido, de 30 (trinta) dias. E mesmo assim, tendo como palavra final, a do fundador e presidente do ministério.

§ 4º - Para deliberar sobre a exoneração do Pastor Titular, o quorum necessário, em única convocação, será de 80% dos membros da



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Raihey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

Igreja, civilmente capazes constituídos há mais de três anos, e a decisão virá pelo voto de 80% desses membros, e com a palavra final do Pastor presidente.

Art. 20 – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, observando o mesmo quorum da Assembléia Ordinária, e poderão tratar de quaisquer assuntos de interesse da **IGREJA**, em plena consonância com este Estatuto, desde que mencionados no Edital de Convocação que estará afixado no quadro de avisos da **IGREJA**, e que não contrarie as que terão quorum especial, estipulados neste Estatuto.

Art. 21 – Na ausência ou omissão do Presidente em convocar a Assembléia Geral para tratar do que dizem os artigos 18 e 19, o dever de fazê-lo caberá ao Vice-presidente ou, ainda, à Diretoria, em acolhimento à representação que lhe seja feita por um quinto dos membros civilmente capazes constituídos há mais de três anos, para apreciar assuntos expressos na representação.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

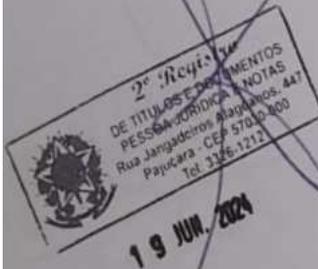
SEÇÃO 1 – DA DIRETORIA

Art. 22 – Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembléia Geral, a administração da **IGREJA** será exercida por uma Diretoria composta de **Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Chefe de Patrimônio**, os quais não serão remunerados pelo exercício dessas funções.

§ 1º - O Presidente será sempre o Pastor Titular e Fundador da Igreja sede.

§ 2º - Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e orientar todas as atividades da **IGREJA** representando-a em juízo ou fora dele, podendo nomear, para tanto, competentes procuradores;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;



2º Registro

Igreja, civilmente capazes constituídos há mais de três anos, e a decisão virá pelo voto de 80% desses membros, e com a palavra final do Pastor presidente.

Art. 20 – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, observando o mesmo quorum da Assembléia Ordinária, e poderão tratar de quaisquer assuntos de interesse da **IGREJA**, em plena consonância com este Estatuto, desde que mencionados no Edital de Convocação que estará afixado no quadro de avisos da **IGREJA**, e que não contrarie as que terão quorum especial, estipulados neste Estatuto.

Art. 21 – Na ausência ou omissão do Presidente em convocar a Assembléia Geral para tratar do que dizem os artigos 18 e 19, o dever de fazê-lo caberá ao Vice-presidente ou, ainda, à Diretoria, em acolhimento à representação que lhe seja feita por um quinto dos membros civilmente capazes constituídos há mais de três anos, para apreciar assuntos expressos na representação.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

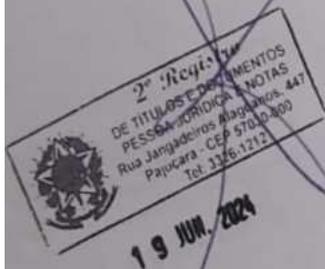
SEÇÃO 1 - DA DIRETORIA

Art. 22 – Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembléia Geral, a administração da **IGREJA** será exercida por uma Diretoria composta de **Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Chefe de Patrimônio**, os quais não serão remunerados pelo exercício dessas funções.

§ 1º - O Presidente será sempre o Pastor Titular e Fundador da Igreja sede.

§ 2º - Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e orientar todas as atividades da **IGREJA**, representando-a em juízo ou fora dele, podendo nomear, para tanto, competentes procuradores;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais;



2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

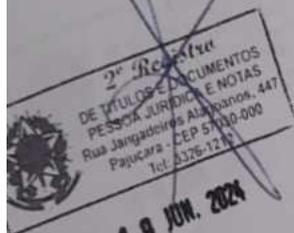
- o) **Atuar** como presidente ex-ofício de qualquer ministério ou órgão da **IGREJA**;
- l) **Administrar** o orçamento financeiro da **IGREJA**;
- o) **Abrir**, movimentar e liquidar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- l) **Assinar** escrituras de compra e venda, hipoteca, alienação, oneração, comodato e financiamento de imóveis, conforme o disposto neste Estatuto;
- o) **Assinar** as atas das reuniões da Diretoria, das Assembléias da **IGREJA** juntamente com o secretário;
- h) **Admitir** funcionários e nomear assistentes ou demitir qualquer um de acordo com as necessidades dos serviços e possibilidades da **IGREJA**;
- a) **Definir**, juntamente com a Diretoria, salários e honorários;
- j) **Nomear** quaisquer líderes para os Ministérios da **IGREJA**, podendo vinculá-los ou desvinculá-los, não sendo necessária a aprovação da Assembléia Geral e nem mesmo da diretoria;
- k) **Admitir ou demitir** pastores auxiliares e outros obreiros para o bom desempenho das atividades da igreja, a critério do pastor titular, "ad referendum" da diretoria;
- l) **Cumprir** e fazer cumprir este Estatuto e as decisões da **IGREJA**;
- m) **Exercer** o voto de desempate nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias da **IGREJA**.

§ 3º - Compete ao Vice-presidente:

Substituir o Presidente, quando expressamente solicitado por ele, ou automaticamente no caso de seu impedimento legal, ou ainda para atender ao que diz o art. 21 supra; e compete-lhe, também, desempenhar as funções ou missões específicas que lhe foram solicitadas pelo presidente ou pela Assembléia Geral.

§ 4º - Compete ao 1º Secretário:

- a) **Redigir**, lavrar em livro próprio ou por meio eletrônico, as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, assinando-as juntamente com o Presidente;
- b) **Arquivar** e manter em ordem e em boa guarda os documentos administrativos da **IGREJA**; (Todos... sem exceção de nenhum).
- c) **Organizar**, manter atualizado e apresentar o rol de membros da **IGREJA** quando solicitado pelo presidente, pela diretoria ou pela Assembléia. O rol de membros será fornecido quando seu uso for, exclusivamente, para procedimentos internos da igreja.



19 JUN. 2024

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

- d) **Estar**, presente em todas as Reuniões e Assembleias.

§ 5º - Compete ao 2º Secretário:

Auxiliar o 1º Secretário nas suas funções, substituindo-o em suas ausências ou nos seus eventuais impedimentos e, ainda, desempenhar as funções específicas da Secretaria que lhe forem solicitadas pelo 1º Secretário.

§ 6º - Compete ao 1º Tesoureiro:

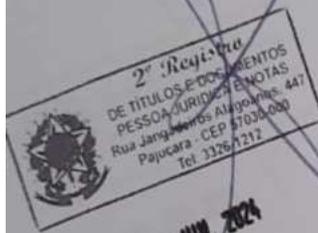
- a) **Receber** e registrar os valores monetários da **IGREJA**;
- b) **Participar** de todas as reuniões e assembleias;
- c) **Prestação de contas**, quanto entrou, quanto saiu e no que foi gasto. Todos esses relatórios devem ter xerox e notas anexadas.
- d) **Abrir**, movimentar e liquidar contas bancárias em nome da **IGREJA**, em conjunto com o Presidente;
- e) **Efetuar** o pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
- f) **Elaborar** e apresentar ao Presidente o relatório semanal do fluxo de caixa, com o respectivo boletim financeiro; e o mesmo ser exposto em (Mural).
- g) **Elaborar** e apresentar ao Conselho Fiscal, com a autorização do Presidente, os relatórios do movimento financeiro, bem como os balancetes mensais e o balanço anual para análise.
- h) **Promover**, mediante autorização do Presidente, a aplicação dos eventuais saldos para compor fundos para projetos futuros.
- i) **Controlar**, todos aqueles líderes, dirigentes, quem tem cargos ou função, com relação ao dizimo. Afinal temos despesas (terreno, luz, internet, etc...) e a mesma passará todas as informações ao Pastor local para serem discutidas em reunião.

§ 7º - Compete ao 2º Tesoureiro:

Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas funções, substituindo-o em suas ausências ou nos seus eventuais impedimentos e, ainda, desempenhar as funções específicas da Tesouraria que lhe forem solicitadas pelo 1º Tesoureiro.

§ 8º - Compete ao Chefe de Patrimonio/Diretor de Patrimonio:

- a) Toda a verificação e cuidados especiais com a manutenção dos templos, em suas necessidades e administração.
- b) Zelar pelos demais bens como: moveis, materiais, utensilios, imoveis, assim como, toda estrutura física dos locais de adoração



19 JUN. 2024

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

- como: cadeiras, material sonoro, microfones e etc.
- c) Zelar pela boa organização e manutenção do patrimônio da igreja, em todos os aspectos (inclusive ao que se diz respeito à comidas/bebidas)
 - d) Ter a listagem atualizada de tudo que a igreja adquiriu de (03) em (03) meses. Todo esse controle deve estar bem guardado em um livro de patrimônio e arrolados em pen-drives ou CD's para que todas as vezes sempre que solicitado, possa prestar relatórios e informações.

Art. 23 – A Diretoria será eleita na Assembléia Geral Ordinária, com exceção do Presidente, conforme referido no Artigo 28 deste Estatuto. O término da gestão da Diretoria somente ocorrerá com a respectiva entrega dos cargos aos novos Diretores.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, mediante convocação do Presidente.

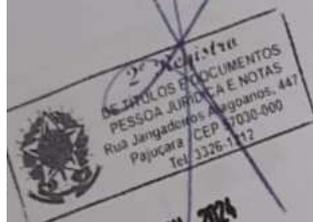
Art. 25 – No caso de qualquer cargo da Diretoria ficar vago, o mesmo será preenchido mediante eleição de candidatos indicados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 26 – A gestão administrativa da Diretoria terá a duração de (05) anos, com exceção do mandato do Presidente, o qual permanecerá no cargo enquanto bem servir à **IGREJA** a critério desta, sendo que os demais membros da Diretoria poderão ser reeleitos quantas vezes forem indicados com a aprovação da assembléia da igreja.

SEÇÃO II – DA ATUAÇÃO PASTORAL

Art. 27 – A orientação da **IGREJA**, bem como a direção dos atos de culto, caberão ao Pastor Titular, o qual será eleito na forma do Art. 29 deste Estatuto. Seu mandato será por tempo indeterminado, devendo receber remuneração financeira pelo exercício de seu ministério pastoral.

Art. 28 – A eleição do Pastor Presidente só será feita em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo estar presentes pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos membros ativos civilmente capazes constituídos há mais de três anos, e pela aprovação do voto de 2/3 desses membros presentes.



19 JUN 2024

13

2º Registro

Art. 29 - Considerando o crescimento natural da IGREJA e a necessidade da colaboração ativa de mais Obreiros, o Pastor Presidente poderá admitir Pastores Associados, os quais, no exercício de suas atividades, estarão sob a plena orientação administrativa, doutrinária e espiritual do Pastor Presidente.

§ 1º - Os Pastores Associados poderão exercer suas funções em tempo integral ou parcial, por prazo determinado ou indeterminado, a critério do Pastor Presidente, e poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO FINANCEIRA - (DIRETOR DE PATRIMONIO).

Art. 30 - O Patrimônio da IGREJA é constituído por doações, legados, direitos e bens móveis, imóveis e semoventes que deverão ser registrados em nome da IGREJA e somente poderão ser aplicados na consecução de seus fins, dentro do território nacional, nos termos deste Estatuto e em conformidade com o que for deliberado em Assembléia Geral.

Art. 31 - A IGREJA, como pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, não distribuirá lucros, bonificações e vantagens advindas de seu patrimônio, sob qualquer forma e pretexto a seus membros ou dirigentes.

Art. 32 - A seus membros, não se atribuirá titularidade de cota ou de fração ideal do patrimônio da Igreja.

Art. 33 - Nenhum bem, móvel, imóvel ou semovente de propriedades da IGREJA poderá servir de garantia às dívidas ou obrigações estranhas à sua própria finalidade.

Art. 34 - A Receita da IGREJA se constitui pelo recebimento de dízimos, ofertas, bens móveis, imóveis, semoventes, etc., entregues ou doados voluntária e espontaneamente por seus membros mediante recibo ou documento se possível registrado em cartório e reconhecido firma, e de donativos, doações, subvenções ou auxílios recebidos dos poderes públicos, entidades privadas ou por quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas.



2º Registro

Parágrafo Único: Não caberá ao membro, sob qualquer título ou pretexto, a devolução de valores ou bens que tenha doado voluntária e espontaneamente à **IGREJA**.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - A **IGREJA** terá um **REGIMENTO INTERNO** a ser aprovado pela Diretoria no prazo de um ano, a contar da aprovação deste estatuto, o qual dará imediato conhecimento à Assembléia Geral a ser especialmente convocada para esse fim, e por ela referendado, cujo teor não poderá contrariar os termos e nem o escopo deste Estatuto.

Art. 36 - Em caso de cisão da **IGREJA** por motivo de ordem doutrinária, seu patrimônio pertencerá àqueles que se mantiverem fiéis aos princípios bíblicos aceitos e declarados no **PACTO DA IGREJA**, transcrito no Capítulo I deste Estatuto.

Art. 37 - Em caso de dissolução da **IGREJA**, seu patrimônio líquido remanescente será destinado ao fundador do ministério.

Art. 38 - Este Estatuto poderá ser alterado por votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Igreja, civilmente capazes constituídos há mais de três anos, presentes à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus membros ou, com menos de 1/3 dos membros em segunda convocação. E com a presença do conselho da igreja, juntamente com os Presbíteros, Pastores, Presidente e Vice-presidente

Art. 39 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.



Handwritten signatures

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Raihey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º Registro de Títulos e Documentos e
Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de 15 páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 5423 e registrado sob o número 2832 no Livro de Pessoas Jurídicas número 42, às fls. 230 à 244, no dia 23/11/2021. Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 19 de junho de 2024

Alessandro Wesley Bezerra da Silva
2º Substituto

Dados do Registro	Valor Documento
Protocolo: 5423 A	Selo: R\$ 7,12
Apresentante: IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE	Emolumentos: R\$ 11,02
Selo Digital de AEX06960-DMN0	ISS: R\$ 0,00
Alessandro Wesley Bezerra da Silva 2º Substituto	

efi by Gerencianet

364-6

36490.00076 00041.230004 00000.168559 5 00000000006500

Local de pagamento Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					Vencimento 28/10/2024
Beneficiário F DA S CALHEIROS LTDA CNPJ: 46.418.529/0001-20 / F CALHEIROS LTDA					Agência/ Código cedente 0001/ 000412300
Data documento 21/08/2024	Nº documento 16855	Espécie doc 26	Aceite	Data processamento 21/08/2024	Nosso número 0004123000000016855
Uso do banco	Carteira 01	Espécie R\$	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento 65,00
Instruções (texto de responsabilidade do sacador) Sr. Caixa, cobrar juros de 0,001% ao dia após vencimento. Sr. Caixa, cobrar multa de 10% após vencimento.			Pagar boleto via QR Code Pix 		2(-) Desconto/Abatimentos 3(-) Outras deduções 4(+)- Mora/ Multa 5(+)- Outros acréscimos 6(=) Valor cobrado

Sacador/ Pagador
IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE - CNPJ: 44.343.643/0001-03
RUA ANTONIO FELIX, RIACHO DOCE, MACEIO - AL - CEP: 57039-460

Sacador/ Avalista: F DA S CALHEIROS LTDA - CNPJ: 46.418.529/0001-20

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.

Autenticação



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 08210007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 280/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TITULO DE UTILIDADE IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 22 de agosto de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 22 de
agosto de 2024 às 11h03.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08210007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 280/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TITULO DE UTILIDADE IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió/AL, 28 de agosto de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de agosto de
2024 às 14h28.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 59/2024 - CCJRF

PROCESSO Nº:08210007/2024

PROJETO DE LEI Nº 280/2024

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 280/2024, de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que pretende considerar de Utilidade Pública a “IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE DE MACEIÓ”.

II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a Igreja Batista Aliança de Sangue é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar os perdidos. Desde a sua fundação, a igreja tem se dedicado a ser um farol de fé, esperança e amor a toda comunidade do bairro de Riacho doce.

Fundada em 23 de novembro de 2021 junto à comunidade do bairro do Riacho Doce e tem por objetivo propagar o amor de Deus na região.

A instituição desempenha um papel relevante, estendendo apoio a comunidades carentes para todas as idades e necessidades. Os ministérios incluem: Culto de Adoração, Estudos Bíblicos, Ministério Infantil e Juvenil e Ação Social em diversas iniciativas na comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

- I- Que seja constituída no município de Maceió;
- II- Que tenha personalidade jurídica;
- III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;
- IV- Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único - A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

- V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre rigorosamente com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 280/2024, o qual submeto a meus nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em *06* de *Novembro* de 2024.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
Relator

Favorável

Contrário

Abstenção

	Favorável	Contrário	Abstenção
CHICO FILHO			
SILVANIA BARBOSA	<i>Silvania</i>		
TECA NELMA	<i>Teca Nelma</i>		
OLIVIA TENÓRIO	<i>Olivia Tenório</i>		
OLIVEIRA LIMA			
LEONARDO DIAS	<i>Leonardo Dias</i>		



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá – Maceió – Alagoas – CEP: 57022-180.

DESPACHO

PROCESSO Nº 08210007/2024

PROJETO DE LEI Nº 280/2024

INTERESSADO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR VEREADOR ALDO LOUREIRO

Assunto: PROJETO DE LEI QUE PRETENDE CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA A “ IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE ”.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para providências.

Maceió, 07 de novembro de 2024,

ALDO LOUREIRO
ALDO LOUREIRO

Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08210007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 280/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TITULO DE UTILIDADE IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Aldo Loureiro

Maceió/AL, 07 de novembro de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 07 de novembro de
2024 às 11h32.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL –
PROCESSO Nº. 08210007/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 08210007/2024.

PROJETO DE LEI Nº 280/2024

INTERESSADO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 280/2024, de autoria do ilustre Vereador BRIVALDO MARQUES, que pretende considerar de Utilidade Pública a “**IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE DE MACEIÓ**”.

II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e parecer conforme o art. 63, I, do Regimento Interno da casa.

Justificando a proposição, o nobre Vereador afirma que a Igreja Batista Aliança de Sangue é uma entidade da sociedade civil organizada, que tem como missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar os perdidos. Desde a sua fundação, a igreja tem se dedicado a ser um farol de fé, esperança e amor a toda comunidade do bairro de Riacho doce.

Fundada em 23 de novembro de 2021 junto à comunidade do bairro do Riacho Doce e tem por objetivo propagar o amor de Deus na região.

A instituição desempenha um papel relevante, estendendo apoio a comunidades carentes para todas as idades e necessidades. Os ministérios incluem: Culto de Adoração, Estudos Bíblicos, Ministério Infantil e Juvenil e Ação Social em diversas iniciativas na comunidade.

III – FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL

A Lei nº. 4.294 de 07 de fevereiro de 1994 em seu art.2º e Parágrafo único c/c Lei nº. 5.237/2002 que inclui o inciso V na Lei anteriormente mencionada, versam sobre a concessão do Título de Utilidade Pública, sejam eles: *In verbis*:

Art.2º- O pedido de declaração de utilidade pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos.

I- Que seja constituída no município de Maceió;

II- Que tenha personalidade jurídica;

III- Que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV- Que se obrigam a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Parágrafo Único – A falta de atendimento à quaisquer dos requisitos dispostos no artigo e seus incisos, implicará no arquivamento do pedido, impedimento esse que poderá ser levantado por qualquer Vereador em exercício na Câmara Municipal de Maceió.

Lei nº 5.237/2002- Art.2º (...)

V- Que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

Disposta as diretrizes normativas para a concessão do Título, percebe-se, a partir da leitura objetiva dos requisitos, que o pedido em tela cumpre rigorosamente com todas as obrigações legais exigidas para a concessão de tal título.

IV - VOTO

Portanto, por não vislumbrar óbices à sua tramitação regimental, VOTO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei nº 280/2024, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2024.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Olívia Tenório
Leonardo Dias
Teca Nelma

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9107E10F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/11/2024. Edição 7050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 08210007 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 280/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR BRIVALDO MARQUES

Assunto : TITULO DE UTILIDADE IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 18 de novembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 18 de novembro de 2024 às 14h26.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Nº: 08210007

Projeto de Lei nº 280/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Brivaldo Marques

Ementa da Matéria: DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Relator: Vereador Cal Moreira

DESPACHO

Projeto de Lei nº 280/2024, de iniciativa parlamentar do Vereador Brivaldo Marques, que dispõe sobre a **“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE”** e tem por finalidade declarar de utilidade pública a IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.343.643/0001-03, localizada à Rua Antônio Felix, 13, Riacho Doce, Maceió/AL.

Após análise detalhada do processo, constatei que o termo de compromisso apresenta vício pela ausência de menção ao art. 2º da Lei nº 4.294/94, onde o requerente menciona apenas o inciso IV do referido artigo, sem mencionar o artigo.

Ademais, embora o requerente tenha juntado o documento de fl. 29 para comprovar sua residência, tal documento não cumpre adequadamente sua finalidade, vez que não é capaz de demonstrar a atividade da Igreja no endereço informado. Nesse sentido, para que atenda ao propósito exigido, faz-se necessária a apresentação de fatura de energia elétrica, gás, água ou telefone em nome da entidade.

Quanto à Declaração dos Serviços Prestados, anexada às fls. 7/9, verifica-se que não atende à finalidade de demonstrar as atividades realizadas, uma vez que não se trata de um relatório de atividades. Ademais, as fotos apresentadas na declaração não são suficientes para comprovar de forma objetiva as atividades realizadas pela entidade.

Considera-se válido o relatório de atividades que conste o efetivo funcionamento da entidade, como por exemplo descrição detalhada das ações realizadas nos últimos dois anos, com especificação de datas, objetivos e resultados alcançados.



Diante disso, conclui-se que a instituição não comprovou o cumprimento dos requisitos legais necessários para a concessão do título pleiteado, conforme disposto na legislação vigente.

Os documentos apresentados estão em desconformidade e/ou incompletos, conforme exigências estabelecidas pela Lei nº 4.294/94, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.237/02 e pela Instrução Normativa nº 01/2023 (em anexo).

Sendo assim, na qualidade de relator do presente processo, devolvo os autos ao gabinete do Vereador interessado para que sejam corrigidas as falhas apontadas.

Nesses termos, pede e espera deferimento, reiterando meu apreço e satisfação em colaborar com a atividade parlamentar, ao lado do nobre colega vereador, autor de diversas iniciativas relevantes às demandas da sociedade maceioense.

Maceió, 26 de novembro de 2024.

Cláudio Moreira da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023 – COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de lei impulsionados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com vistas ao reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública no município de Maceió nos termos da Lei 4.294 de 7 de fevereiro de 1994 com as alterações introduzidas pela Lei 5.237 de 7 de novembro de 2002.

A Comissão Permanente de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Maceió, no uso das competências legais e regimentais que lhes são atribuídas pelo art. 29 da Lei Orgânica de Maceió e pelos art. 62 e 72 do Regimento Interno.

Considerando a ausência de ato normativo disciplinando a instrução e análise de processos para reconhecimento e outorga de título de utilidade o que tem gerado controvérsias e entendimentos diversos sobre o assunto e, por consequência, acarretando diligências e atrasos na análise e nos pareceres nos projetos de leis;

Considerando a necessidade de uniformizar a instrução dos processos legislativos referentes a projetos de lei impulsionados por requerimento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, destinados a membros do Poder Legislativo, para fins de reconhecimento e outorga de título de utilidade pública em conformidade com a Lei 4.294 de 7 de fevereiro de 1994 com as alterações introduzidas pela Lei 5.237 de 7 de novembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Com vistas a atender aos requisitos legais insculpidos nos incisos I à V do art. 2º da Lei 4.294 de 7 de fevereiro de 1994 com a redação dada pela Lei 5.237 de 7 de novembro de 2002, os processos cadastrados no sistema de protocolo do Poder Legislativo Municipal pelos membros do Poder Legislativo, devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- I- Requerimento do representante legal da entidade, destinado a qualquer membro do Poder Legislativo;

Av. Menino Marcelo, 9350, sala 602 – Serraria
Cep: 57046-000 – Maceió/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

II- Comprovante de endereço atualizado, fatura de energia elétrica, gás, água ou telefone, em nome da entidade.

III- Estatuto Social registrado no Cartório das Pessoas Jurídicas;

IV- Ata, registrada, da eleição que elegeu a atual diretoria;

V- Cartão de inscrição no CNPJ regular, ativo;

VI- Termo de compromisso assinado pelo representante legal da entidade para atender ao requisito do inciso IV da Lei 4.294 de 7 de fevereiro de 1994;

VII- Relatório das atividades executadas nos últimos dois anos com vistas a realizar as finalidades sociais previstas no estatuto, para atender ao requisito de **efetivo funcionamento**, exigência do Inciso V da Lei 4.294 de 7 de fevereiro de 1994, com a redação dada pela Lei 5.237 de 7 de novembro de 2002.

§1º O relatório de atividades a que se refere o inciso VII, não pode ser substituído por instrumentos cujas perspectivas de realização sejam futuras, tais como planos, programas, projetos, protocolos de intenções, entre outros, visto que o reconhecimento de utilidade pública é baseado nas atividades já executadas, pois são sobre fatos que ocorrem no presente, ou já aconteceram no passado, dos quais se tem conhecimento.

§2º As entidades que, embora constituídas juridicamente, não executam atividades visando a realização das suas finalidades sociais e o cumprimento da missão que justificou a sua existência, não podem se credenciar à Outorga de Título de Utilidade Pública.

Sala das comissões, em 21.06.2023

LUCIANO MARINHO DA SILVA:89472020453
Assinado de forma digital por LUCIANO MARINHO DA SILVA:89472020453
Data: 2023.06.21 13:11:41 -03'00'

Ver. Luciano Marinho
Presidente

Ver. Alan Balbino
Membro

Ver. Cal Moreira
Membro

Av. Menino Marcelo, 9350, sala 602 – Serraria
Cep: 57046-000 – Maceió/AL



IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE (IBAS)

Rua Antonio Felix, 13 Riacho Doce CEP: 57039-460

igrejabatista.als@gmail.com

[CNPJ: 44.343.643/0001-03](#)

Telefone: (82) 98856-1077

Relatório de Atividades 2022

Em 2022, A Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) reafirmou seu compromisso com a comunidade do Riacho Doce, Alto do Cruzeiro, promovendo ações voltadas para a, inclusão social, assistência jurídica e capacitação profissional. Sem uma fonte fixa de financiamento, as atividades foram viabilizadas por parcerias, doações e o engajamento de voluntários. A seguir, destacam-se as principais ações realizadas ao longo do ano.

Distribuição de Alimentos e Apoio Social

Para enfrentar a insegurança alimentar, a Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) promoveu a distribuição de

alimentos e produtos de higiene pessoal para 300 famílias. Entre essas famílias estão os membros da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS), a comunidade local em Riacho Doce, onde estamos situados, e também foram beneficiados os moradores de rua e dependentes químicos que se encontram nas praças e rua de Maceió. Principalmente os localizados na Praça Sinimbu, centro de Maceió.

projeto **Sopão, do “Projeto Gênesis”** garantiu refeições semanais para 200 famílias, com apoio de doações e recursos destinados ao custo do gás. Além da distribuição de alimentos de forma semanal aos beneficiários da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS), através de uma parceria entre a instituição e comerciantes locais. Doação de Cadeiras de rodas, kits de higiene, Banhos, Fraldas Geriátricas, roupas e calçados para a comunidade, quando necessário. Sopão esse, voltado para as necessidades da comunidade local e as pessoas em situação de vulnerabilidade. (moradores de rua e dependentes químicos).

Celebrações Comunitárias

A Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) também organizou diversas eventos, fortalecendo o vínculo comunitário:

- **Entrega de Sopa nas ruas:** projeto gêneseis;
- **Dia das Mães:** brincadeiras e diversão para as crianças e para as mães. Entrega de brindes, lembrancinhas, sorteio e entrega de cestas básicas e etc;
- **Páscoa:** Entrega de chocolates e brincadeiras.
- **Dia dos Pais:** Festa aberta ao público, promovendo lazer e integração. Entrega de presentes pros pais e filhos e sorteios de varios brindes.
- **Dia das Crianças:** Distribuição de brinquedos e lanches para 100 crianças. Momento de recreação com muitos brinquedos e brincadeiras. Pula-pula, maquina de algodão doce e etc.
- **Natal Solidário:** Entrega de cestas básicas para famílias da comunidade. Distribuição de Presentes para as crianças doação de roupas e agasalhos, kits de higienee pessoal pra os membros, comunidade local e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- **Atendimento Médico:** Onde oferecemos um apoio e suporte na área Médica de clínico geral, fisioterapia, pediatria e oftamologista para adultos e crianças da comunidade local e adjacencias. Com encaminhamento de exames, e consultas médicas periódicas.

Conclusão

As ações de 202 demonstraram a capacidade da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) de mobilizar recursos e promover impacto social significativo, mesmo diante de desafios econômicos e estruturais. Através da colaboração com voluntários e parceiros, da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) segue comprometido em promover melhores condições de vida para a comunidade Riacho Doce e Adjacência, investindo em educação, saúde e cultura.

REGISTROS FOTOGRAFICO

DOAÇÕES



DIA DAS CRIANÇAS



PROJETO SOPA NAS RUAS



DIA DAS MÃES



—

DIA DAS PAIS



ATENDIMENTO MÉDICOS



—

PROJETO GÊNESIS

(NATAL SOLIDÁRIO)





IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE (IBAS)

Rua Antonio Felix, 13 Riacho Doce CEP: 57039-460

igrejabatista.als@gmail.com

[CNPJ: 44.343.643/0001-03](#)

Telefone: (82) 98856-1077

Relatório de Atividades 2023

Em 2023, A Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) reafirmou seu compromisso com a comunidade do Riacho Doce, Alto do Cruzeiro, promovendo ações voltadas para a, inclusão social, assistência jurídica e capacitação profissional. Sem uma fonte fixa de financiamento, as atividades foram viabilizadas por parcerias, doações e o engajamento de voluntários. A seguir, destacam-se as principais ações realizadas ao longo do ano.

Distribuição de Alimentos e Apoio Social

Para enfrentar a insegurança alimentar, a Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) promoveu a distribuição de

alimentos e produtos de higiene pessoal para 300 famílias. Entre essas famílias estão os membros da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS), a comunidade local em Riacho Doce, onde estamos situados, e também foram beneficiados os moradores de rua e dependentes químicos que se encontram nas praças e rua de Maceió. Principalmente os localizados na Praça Sinimbu, centro de Maceió.

projeto **Sopão, do “Projeto Gênesis”** garantiu refeições semanais para 200 famílias, com apoio de doações e recursos destinados ao custo do gás. Além da distribuição de alimentos de forma semanal aos beneficiários da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS), através de uma parceria entre a instituição e comerciantes locais. Doação de Cadeiras de rodas, kits de higiene, Banhos, Fraldas Geriátricas, roupas e calçados para a comunidade, quando necessário. Sopão esse, voltado para as necessidades da comunidade local e as pessoas em situação de vulnerabilidade. (moradores de rua e dependentes químicos).

Celebrações Comunitárias

A Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) também organizou diversas eventos, fortalecendo o vínculo comunitário:

- **Entrega de Sopa nas ruas:** projeto gêneseis;
- **Dia das Mães:** brincadeiras e diversão para as crianças e para as mães. Entrega de brindes, lembrancinhas, sorteio e entrega de cestas básicas e etc;
- **Páscoa:** Entrega de chocolates e brincadeiras.
- **Dia dos Pais:** Festa aberta ao público, promovendo lazer e integração. Entrega de presentes pros pais e filhos e sorteios de varios brindes.
- **Dia das Crianças:** Distribuição de brinquedos e lanches para 100 crianças. Momento de recreação com muitos brinquedos e brincadeiras. Pula-pula, maquina de algodão doce e etc.
- **Natal Solidário:** Entrega de cestas básicas para famílias da comunidade. Distribuição de Presentes para as crianças doação de roupas e agasalhos, kits de higienee pessoal pra os membros, comunidade local e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- **Atendimento Médico:** Onde oferecemos um apoio e suporte na área Médica de clínico geral, fisioterapia, pediatria e oftamologista para adultos e crianças da comunidade local e adjacencias. Com encaminhamento de exames, e consultas médicas periódicas.

Conclusão

As ações de 202 demonstraram a capacidade da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) de mobilizar recursos e promover impacto social significativo, mesmo diante de desafios econômicos e estruturais. Através da colaboração com voluntários e parceiros, da Igreja Batista Aliança de Sangue (IBAS) segue comprometido em promover melhores condições de vida para a comunidade Riacho Doce e Adjacência, investindo em educação, saúde e cultura.

REGISTROS FOTOGRAFICO

DOAÇÕES



DIA DAS CRIANÇAS



PROJETO SOPA NAS RUAS



DIA DAS MÃES



—

DIA DAS PAIS





ATENDIMENTO MÉDICOS

—



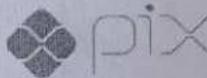
PROJETO GÊNESIS
(NATAL SOLIDÁRIO)



—

Recibo
Salvado
2024
2300
8108
8108
5,00
Autenticapba

efi by Gerencionet **364-6** 36490.00019 00041.230004 00000.181081 2 000000000006500

Local de pagamento					Vencimento
Pagável via bancos, canais digitais e lotéricas mesmo após o vencimento.					28/12/2024
Beneficiário					Agência/ Código cedente
CNPJ: 46.418.529/0001-20					0001/ 000412300
Data documento	Nº documento	Espécie doc	Aceite	Data processamento	Nosso número
26/11/2024	18108	26		26/11/2024	0004123000000018108
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento
	01	R\$			65,00
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)			Pagar boleto via QR Code Pix		2(-) Desconto/Abatimentos
Sr. Caixa, cobrar juros de 0,001% ao dia após vencimento.					3(-) Outras deduções
Sr. Caixa, cobrar multa de 10% após vencimento.					4(+) Mora/ Multa
Não receber após 90 dia(s) do vencimento					5(+) Outros acréscimos
Finalidade Fornecimento de água					6(=) Valor cobrado



Sacador/ Pagador
IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE - CNPJ: 44.343.643/0001-03
RUA ANTONIO FELIX, RIACHO DOCE, MACEIO - AL. CEP: 57039-460

Sacador/ Avalista: F DA S CALHEIROS LTDA - CNPJ: 46.418.529/0001-20

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Pague via QR Code Pix e experimente a confirmação instantânea do seu boleto.



Igreja Batista Aliança de Sangue

Compartilhando o Amor de Deus

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Jonh Dayvee de Albuquerque Lima, brasileiro, casada, electricista, com CPF sob nº 046.931.474-51 e RG no 2000001279976 SSP/AL, com endereço residencial na Rua Antônio Felix, 13 – Riacho Doce - Maceió - AL - CEP 57039-460, na qualidade de presidente da igreja sem fins lucrativos, IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE - IBAS, com CNPJ nº 44.343.643/0001-03, com sede na Rua Antônio Félix, 13 - bairro do Riacho Doce, nessa cidade de Maceió - AL - CEP 57.039. 460, me comprometo a atender ao art. 2º da Lei nº 4.294/94 e ao requisito do inciso IV da Lei n 4.294 de 07 de fevereiro de 1994

Maceió – AL, 03 de dezembro de 2024

Jonh Dayvee de Albuquerque Lima
IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE

Presidente

Jonh Dayvee de Albuquerque Lima

PARECER Nº 33/2024

PROCESSO Nº 08210007/2024

PROJETO DE LEI Nº 280/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Brivaldo Marques

ASSUNTO: **Projeto de Lei que considera de utilidade pública a Igreja Batista Aliança de Sangue - IBAS**

RELATOR: Vereador Cal Moreira

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Brivaldo Marques, que declara como de utilidade pública a Igreja Batista Aliança de Sangue - IBAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.343.643/0001-03 e localizada na Rua Antônio Félix, nº 13, bairro Riacho Doce, Maceió/AL.

De acordo com a justificativa, a Igreja Batista Aliança de Sangue, fundada em 23 de novembro de 2021, é uma entidade da sociedade civil organizada, com missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar. De caráter apartidário e inclusivo, a igreja oferece diversos ministérios, como cultos, estudos bíblicos, ações sociais e programas para crianças e jovens, promovendo fé, esperança e amor na comunidade local e regiões próximas.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 22/08/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/11/2024 (Edição 7050), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TIRO - FALT, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *"a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos."*

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Declaração de Sede;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 44.343.643/0001-03 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 322-0 - Organização

Religiosa / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas);

- c) Não remunera seus diretores, conforme previsto no art. 31, Capítulo VI do Estatuto Social da instituição;
- d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;
- e) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 280/2024 que declara de UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE - IBAS, de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques.

Sala de comissões, 10 de dezembro de 2024.


CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
KELMMAN VIEIRA			
LUCIANO MARINHO			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PROCESSO Nº. 08210007/2024.

PARECER Nº. 33/2024.

PROCESSO Nº. 08210007/2024.

PROJETO DE LEI Nº. 280/2024

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Brivaldo Marques

ASSUNTO: Projeto de Lei que considera de utilidade pública a Igreja Batista Aliança de Sangue - IBAS

RELATOR: Vereador CAL MOREIRA

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Brivaldo Marques, que declara como de utilidade pública a Igreja Batista Aliança de Sangue - IBAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 44.343.643/0001-03 e localizada na Rua Antônio Félix, nº 13, bairro Riacho Doce, Maceió/AL.

De acordo com a justificativa, a Igreja Batista Aliança de Sangue, fundada em 23 de novembro de 2021, é uma entidade da sociedade civil organizada, com missão de glorificar a Deus, edificar os crentes e evangelizar. De caráter apartidário e inclusivo, a igreja oferece diversos ministérios, como cultos, estudos bíblicos, ações sociais e programas para crianças e jovens, promovendo fé, esperança e amor na comunidade local e regiões próximas.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 22/08/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 14/11/2024 (Edição 7050), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE TIRO - FALT, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: "a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunerar seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos."

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

a) Declaração de Sede;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 44.343.643/0001-03 / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 322-0 - Organização Religiosa / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas);

c) Não remunera seus diretores, conforme previsto no art. 31, Capítulo VI do Estatuto Social da instituição;

d) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;

e) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.
É o nosso parecer.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é favorável ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 280/2024 que declara de UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA ALIANÇA DE SANGUE - IBAS, de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques.

Sala de comissões, 10 de Dezembro de 2024.

CLÁUDIO MOREIRA DA SILVA

Relator

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
KELMMAN VIEIRA	SIM		
LUCIANO MARINHO	SIM		

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:72A388E3

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 16/12/2024. Edição 7069

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2024.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública ao GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 19.017.116/0001-61, com sede fixa na Rua Rocha Cavalcante, nº 142, no bairro de Jaraguá, CEP 57022-290, Maceió-AL, fundada em 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, 05 de junho de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2024.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO
PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ**

JUSTIFICATIVA

O Coletivo AfroCaeté é uma associação civil sem fins lucrativos fundada em 2009. Há 15 (quinze) anos o Coletivo realiza atividades de resgate e preservação da memória afro-indígena através de oficinas, eventos e apresentações abertas ao público.

Ademais, o grupo percussivo promove a inclusão de grupos marginalizados na sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sócio-humanístico da população alagoana, em especial a maceioense. Suas atividades celebram a cultura popular com ênfase na alagoanidade do povo nordestino, tendo como principais ritmos o maracatu, o coco de roda e o pagode, junto com o bumba-meu-boi, o guerreiro alagoano, e os batuques das casa de axé.

A existência do Coletivo AfroCaeté representa a resistência da cultura afro-indígena, que sofreu incontáveis atentados ao longo da história. Na história de Alagoas, houve a Quebra dos Terreiros de Xangô, em 1912, como grande episódio de intolerância religiosa que, por sua vez, persiste até os dias de hoje. Inclusive, o Coletivo realiza o Cortejo Tia Marcelina, a africana que teve seu terreiro invadido e destruído no referido episódio.

Desse modo, vê-se que a Associação faz cumprir também preceitos constitucionais de Direitos Fundamentais, ao homenagear o direito à liberdade religiosa e ao enaltecer a diversidade étnica e regional e estimular o sentimento de pertencimento e identidade do povo alagoano. Percebe-se, portanto, que suas atividades são fortemente relevantes para o combate à intolerância religiosa e ao racismo religioso.

Os Ensaios abertos realizados mensalmente pelo Coletivo estabelece um relação do cidadão com seu espaço e sua comunidade, uma vez que, além de ocuparem as ruas de Maceió, os Ensaios incluem diversos grupos culturais de diferentes bairros da cidade, gerando integralização do convívio social dentro de Maceió.

Em 4 (quatro) anos de realização, o Ensaio Aberto recebeu em sua sede cerca de 30 (trinta) grupos diferentes, com público aproximado de 300 (trezentas) pessoas. Tal iniciativa permite o



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

conhecimento e percepção de valores culturais nos diferentes modos de criar, fazer e viver, viabilizando, assim, o direito à vida cultural do cidadão maceioense.

As oficinas da associação constituem a transmissão do conhecimento dos instrumentos de percussão, que são os mais antigos da história da humanidade, sendo a expressão musical que imprime a identidade da cultura afro-indígena. Essas atividades contribuem para a preservação da memória dos diferentes grupos da sociedade brasileira, direito cultural previsto no art. 216 da Carta Magna.

Destarte, pelos motivos aqui expostos, verifica-se que a Associação em questão observa os requisitos dos art. 2º, da Lei Municipal nº 4.294/1994 este Gabinete compreende a importância, relevância e necessidade de que a associação civil AfroCaeté seja reconhecida como de utilidade pública.

Teca Nelma
Vereadora
Câmara Municipal de Maceió



ESTATUTO

Capítulo I – Da denominação, da sede e da duração

Artigo 1º – O Coletivo AfroCaeté é uma pessoa jurídica de direito privado associação civil sem fins lucrativos, fundada em 10 de fevereiro de 2009; inscrita sob o CNPJ nº 19.017.116/0001-61, com fins artístico-culturais; com sede fixa na rua Rocha Cavalcante, nº 148, no bairro de Jaraguá; tem como foro jurídico a cidade de Maceió, Alagoas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 5217950 em 09 de agosto de 2012 e com duração de tempo indeterminado. O Coletivo AfroCaeté se regerá pelo disposto no presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Capítulo II – Dos objetivos

Artigo 2º – O Coletivo AfroCaeté tem como finalidades e objetivos:

- I. Valorizar nossa proposta de cultura e de coletividade dos gritos ecoados, *sob a baioneta do opressor*, dos **negros** do *Quilombo dos Palmares*, dos **índios Caetés** e de outras inúmeras etnias dizimadas;
- II. Possibilitar o resgate do prejuízo causado pelo **Quebra dos Terreiros de Xangô em Alagoas**, no ano de **1912**, que silenciou nossos maracatus, cambindas, afoxés e capoeiras durante décadas;
- III. Promover a inclusão dos setores marginalizados da sociedade através de atividades artístico-culturais, utilizando-se da música percussiva e das linguagens e expressões artísticas ao nosso alcance para estimular a reflexão e o exercício da cidadania;
- IV. Reafirmar nossa **alagoanidade**, perpassando-a pela cultura popular – guardiã e hospedeira das tradições – e articulando-a com as manifestações estéticas contemporâneas. Valorizar, reproduzir, difundir e experimentar as riquezas e o patrimônio culturais, em especial o que concerne à música de nosso estado, **de forma plural**;
- V. Pesquisar, registrar e refletir manifestações das matrizes culturais brasileiras, em especial, indígenas e afro-brasileiras, fomentando novas interpretações do nosso *ethos* de coletividade;
- VI. Desenvolver ações educacionais e socioculturais que contribuam para o fim de qualquer tipo de preconceito, em especial, dos relacionados à classe, gênero e etnias;
- VII. Defender a conservação do patrimônio histórico, artístico, material e imaterial;
- VIII. Produzir e publicar documentos que tratem de temáticas dos interesses do Coletivo AfroCaeté estabelecidos no presente estatuto;
- IX. Capacitar profissionais para atuar nas áreas de interesse do Coletivo AfroCaeté;
- X. Promover eventos que discutam temas correlatos à proposta política do Coletivo AfroCaeté;
- XI. Acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas e de processos legislativos que digam respeito aos objetivos do Coletivo AfroCaeté;
- XII. Articular, com os demais setores e instituições de interesse comum, ações estratégicas que estejam de acordo com os princípios do Coletivo AfroCaeté;
- XIII. Firmar convênios e parcerias com a fim de captar recursos que viabilizem as ações e projetos do Coletivo AfroCaeté.

Artigo 3º – Para atingir suas finalidades o Coletivo AfroCaeté será regido pelos seguintes princípios e procedimentos:

- I. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. Práticas de gestão que a coibam benefícios e vantagens pessoais; Práticas contábeis regidas



COLETIVO AFROCAETÉ

pelos princípios fundamentais de contabilidade e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;

III. Divulgação do relatório de atividades e de movimentações financeiras do Coletivo AfroCaeté – incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS –, disponível para o exame de qualquer cidadão, ao final de cada ano de exercício fiscal;

IV. Realização de auditorias, quanto à aplicação de recursos;

V. Prestação das contas dos recursos de origem pública conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo III – Das obrigações sociais

Artigo 4º – Os associados não responderão pessoalmente por obrigações sociais do Coletivo AfroCaeté;

Artigo 5º – Os associados devem zelar pelos bens, pelos compromissos, pelo respeito mútuo e pela imagem do Coletivo AfroCaeté;

Artigo 6º – Cabe a cada associado respeitar as práticas culturais do nosso país.

Parágrafo Único: Participarão do quadro social pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem, como associados, a colaborar para consecução dos objetivos do Coletivo AfroCaeté.

Capítulo IV – Do exercício social e demonstrações financeiras

Artigo 7º – O exercício social do Coletivo AfroCaeté terá início em 1º de março e se encerrará em 28 de fevereiro de cada ano.

Artigo 8º – Cada exercício social terá um balanço, com a demonstração das movimentações financeiras do Coletivo AfroCaeté, elaborado pela Coordenação Institucional e submetido à apreciação de todos os associados em situação regular, em reunião extraordinária para este fim.

Artigo 9º– Receitas e despesas do Coletivo AfroCaeté deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão. Seus documentos comprobatórios deverão ser conservados por no mínimo cinco anos.

Capítulo IV – Das finanças e do patrimônio

Artigo 10 – As finanças e o patrimônio do Coletivo AfroCaeté serão constituídos por:

I. Parcerias, convênios e acordos – ou qualquer outra forma de financiamento – com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para custeio de projetos e ações;

II. Doações, legados e heranças;

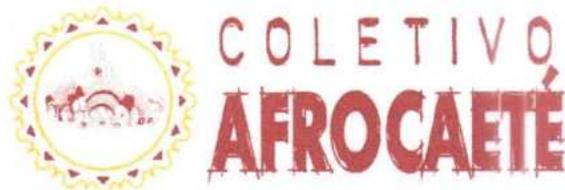
III. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

IV. Contribuição dos associados;

V. Recebimentos de direitos autorais e outros congêneres;

VI. Receitas de espetáculos e eventos;

VII. Móveis e imóveis que venha a adquirir.



Parágrafo Único – As finanças e o patrimônio do Coletivo AfroCaeté são considerados *bens de interesse comunitário*.

Artigo 11 – Em caso de extinção do Coletivo AfroCaeté, o seu patrimônio deverá ser doado à entidades congêneres, atendendo-se ao que determina a Lei nº 9.790/99.

Parágrafo Único – O Coletivo AfroCaeté só poderá ser extinto em reunião extraordinária convocada para este fim.

Capítulo V – Dos sócios

Artigo 12 – Para o ingresso no Coletivo AfroCaeté o interessado deverá:

- I. Preencher ficha de inscrição;
- II. Apresentar documento de identidade ou, no caso de menoridade, autorização do responsável;
- III. Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação, na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- IV. Ter idoneidade moral.

Parágrafo único – A admissão no quadro de associados do Coletivo AfroCaeté é independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, idade, cor e crença religiosa.

Artigo 13 – São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- II. Respeitar e cumprir as decisões do Coletivo AfroCaeté;
- III. Zelar pelo bom nome e pelo patrimônio do Coletivo AfroCaeté;
- IV. Defender os interesses do Coletivo AfroCaeté;
- V. Comparecer regularmente às reuniões;
- VI. Manter-se quite com a contribuição mensal;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade dentro do Coletivo AfroCaeté.

Artigo 14 – São direitos dos associados quites com suas obrigações estatutárias:

- I. Ocupar qualquer cargo dentro das coordenações, na forma prevista neste estatuto;
- II. Ter acesso às informações referentes ao Coletivo AfroCaeté;
- III. Gozar dos benefícios oferecidos pelo Coletivo AfroCaeté na forma prevista neste estatuto;
- IV. Recorrer à reunião extraordinária contra qualquer ato indevido de outro associado;
- V. Voz e voto nas instâncias e foros de deliberação do Coletivo AfroCaeté.

Artigo 15 – A exclusão do associado se dará nos seguintes casos:

- I. Grave violação do presente estatuto;
- II. Difamação do Coletivo AfroCaeté e de seus associados;
- III. Contrariar decisões estabelecidas em reunião;
- IV. Ausência nas atividades do Coletivo AfroCaeté por dois meses, sem a devida justificativa;
- V. Uso indevido ou desautorizado do Coletivo AfroCaeté e/ou de seus bens.

Parágrafo único – A exclusão de um associado será efetivada em reunião.



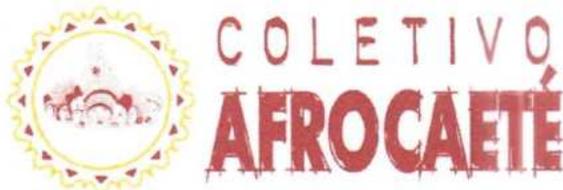
Capítulo VI – Da administração e da diretoria

Artigo 16 – As atividades do Coletivo AfroCaeté serão administradas pelas coordenações abaixo listadas, pelo seu conselho fiscal e pelas reuniões ordinárias e extraordinárias.

- I. **Coordenação Executiva (CE)** – A coordenação executiva representará legalmente o Coletivo AfroCaeté, sendo o equivalente à sua diretoria e tendo como suas atribuições:
 - a. Articular as ações das demais coordenações e assessorá-las em suas atividades;
 - b. Monitorar o andamento de atividades e projetos;
 - c. Coordenar as atividades de manutenção do patrimônio;
 - d. Registrar o ingresso e a exclusão de associados, bem como a frequência dos mesmos;
 - e. Redigir e guardar o Livro de Ata das reuniões e desenvolver atividades de secretariado.
 - f. Representar publicamente o Coletivo AfroCaeté em eventos e projetos, ante a sociedade e demais instituições;
 - g. Fomentar, promover e intermediar parcerias institucionais;
 - h. Coordenar a comunicação interna e externa, e, em parceria com a Coordenação de Eventos, divulgar a agenda de eventos.

- II. **Coordenação Financeira (CF)** – cujas atribuições são:
 - a. Coordenar as atividades para que se cumpram as decisões sobre o destino dos recursos financeiros, deliberados exclusivamente em reunião;
 - b. Registrar a movimentação financeira;
 - c. Recolher as contribuições dos associados;
 - d. Dar publicidade às movimentações financeiras aos associados adimplentes;
 - e. Movimentar conta bancária do Coletivo AfroCaeté e quitar as despesas regulares;
 - f. Redigir e guardar o Livro Caixa.

- III. **Coordenação Artística e de Eventos (CAE)** – cujas atribuições são:
 - a. Coordenar ensaios e apresentações públicas, na ausência do(a) mestre e dos(as) contramestres;
 - b. Compor o repertório de apresentações públicas;
 - c. Coordenar a criação e a confecção dos figurinos;
 - d. Dirigir artisticamente as apresentações públicas;
 - e. Coordenar a realização das oficinas;
 - f. Coordenar as atividades de manutenção e a aquisição de instrumentos musicais;
 - g. Deliberar sobre a participação dos associados nas apresentações públicas e organizar o elenco para cada uma destas.
 - h. Elaborar projetos para captação de recursos e coordenar a realização dos mesmos;
 - i. Coordenar o planejamento, produção, divulgação e a documentação dos eventos;
 - j. Observar diretrizes orçamentárias dispostas pela Coordenação Financeira;
 - k. Prestar contas dos resultados de cada evento e seu respectivo orçamento;
 - l. Reunir e catalogar as citações ao Coletivo AfroCaeté que ocorram na mídia;
 - m. Coordenar e dar publicidade a agenda de eventos.



§1º – Cada coordenação será composta por um(a) coordenador(a) e seu(sua) suplente, devidamente eleitos em reunião, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita por mais um mandato;

§2º – Coordenadores e suplentes poderão receber encargos financeiros pelos serviços prestados, por meio de verbas para ajuda de custo, honorários ou salários, ou da forma mais conveniente determinada exclusivamente em reunião;

§3º – Apenas associados com mais de um ano de associação ao Coletivo AfroCaeté poderão se candidatar às coordenações;

§4º – No caso de afastamento de coordenador, seu suplente fica apto a responder pela coordenação até uma nova eleição, realizada em reunião com o quórum mínimo de 30% dos membros quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 17 – O Conselho Fiscal será um órgão independente e eletivo, composto de quatro associados mais um diretor, ao qual cabe:

- I. Zelar pela integridade ética, moral e patrimonial do Grupo;
- II. Fiscalizar as prestações de contas anuais;
- III. Intervir na Coordenação Financeira nos casos em que for comprovada conduta que fira os interesses do Coletivo AfroCaeté.

Artigo 18 – As reuniões ordinárias serão abertas a todos os associados, havendo dois tipos, a saber, semanais e anuais.

- I. As reuniões ordinárias semanais acontecerão nos dias de ensaios e atenderão às seguintes finalidades:
 - a. Deliberar e encaminhar atividades e projetos;
 - b. Informes e repasses;
 - c. Recolher contribuições dos associados;
 - d. Avaliar convites e parcerias;
 - e. Encaminhar demais assuntos de interesse do Coletivo AfroCaeté.
- II. As reuniões ordinárias anuais acontecerão ao início de cada exercício social, sendo comunicada aos associados dez dias antes de sua realização e atenderão às seguintes finalidades:
 - a. Prestação de contas do exercício social do ano anterior;
 - b. Avaliação das atividades do ano anterior;
 - c. Eleição das Coordenações para o exercício social vigente;
 - d. Planejamento das atividades e metas para o exercício social vigente.

Parágrafo primeiro – As decisões tomadas nas reuniões ordinárias semanais serão válidas independente do quórum, ao passo que a validade das decisões tomadas nas reuniões ordinárias anuais dependerá do quórum mínimo de maioria simples dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 19 – As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que se julgue necessário, podendo ser convocadas por qualquer associado quite com suas obrigações estatutárias com no mínimo 48 horas de antecedência para deliberar sobre assuntos emergenciais, a saber:

- I. Violação do presente estatuto;
- II. Modificação do presente estatuto;
- III. Afastamento de associado;



COLETIVO AFROCAETÉ

Parágrafo Único – A validade das decisões tomadas em reuniões extraordinárias depende do quórum mínimo de 30% dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Capítulo VII – Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 20 – A Associação Coletivo AfroCaeté terá como nome fantasia Coletivo AfroCaeté.

Artigo 21 – Fica expressamente proibido o uso da denominação social **Coletivo Afrocaeté** em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam a participação do Coletivo AfroCaeté em obrigações relativas a negócios alheios aos seus objetivos sociopolíticos, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor e qualquer utilização da imagem social do Coletivo AfroCaeté.

Artigo 22 – O Coletivo AfroCaeté poderá instituir novas coordenações em casos de necessidade, desde que de acordo com deliberações tomadas em reunião, com quórum mínimo de maioria simples dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 23 – Os ensaios e as apresentações públicas serão coordenados pelo Mestre, e em sua ausência, pelos contramestres designados pelo mesmo.

Artigo 24 – Os serviços prestados ao Coletivo AfroCaeté por associados ou terceiros poderão ser remunerados quando assim acordado em reunião. E nos seguintes casos:

- I. As atividades do Mestre serão remuneradas mensalmente segundo valor estabelecido em reunião;
- II. A elaboração de projeto que captem recursos para as atividades do Coletivo AfroCaeté implicará na remuneração de no mínimo 10% do valor captado para o responsável pelo projeto, sendo este percentual estabelecido em reunião;

Artigo 25 – O presente estatuto só poderá ser alterado em Reunião Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 26 – Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, AL, 23 de abril de 2022.

Leticia Sant'Ana Nascimento de Lima

Leticia Sant'Ana Nascimento de Lima
Coordenadora Executiva Coletivo Afrocaeté



Jonas Cavalcante Guimarães

Jonas Cavalcante Guimarães
Advogado OAB/AL: 11103



5º Serviço Notarial de Maceió-AL - R. José Pessoa, 113-Centro - Fone: 3026-3787
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
ACU73604-577Z Confira em: <https://seio.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição Azul, reconhecimento a firma por semelhança de : Jonas Cavalcante Guimarães
Dou Fê Maceió, 27/05/2022 15:06, em testemunho de verdade
Tabelião Inteiro Rafael de Oliveira Cerqueira, Escrevente Dione Karla Bandeira Trindade Lins



COLETIVO AEROCATÊ

Parágrafo Único - A validade das decisões tomadas em reuniões extraordinárias depende do quórum mínimo de 3/5 dos associados presentes em cada uma das reuniões extraordinárias.

Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitorias

Artigo 20 - A Associação tem como finalidade social a prestação de serviços aos associados e demais membros da comunidade, visando ao bem-estar coletivo e ao desenvolvimento econômico e social da região. A Associação não possui fins lucrativos e não repassa os seus recursos para qualquer finalidade que não seja a que lhe é própria. A Associação não se constitui em entidade de direito público, nem goza de prerrogativas de direito público. A Associação não é responsável perante terceiros pelas obrigações contraídas em nome próprio, salvo em caso de necessidade, desde que de direito próprio, e não em nome de terceiros, com o intuito de obter vantagens simples ou especiais para si ou para outrem.

Artigo 21 - Fica expressamente proibido qualquer ato de natureza pessoal ou social que não seja em nome próprio, sob pena de nulidade, e a responsabilidade por tais atos é exclusiva dos associados que os praticarem. A Associação não responde por danos materiais ou morais decorrentes de atos praticados por seus associados em nome próprio, salvo em caso de necessidade, desde que de direito próprio, e não em nome de terceiros, com o intuito de obter vantagens simples ou especiais para si ou para outrem.

Artigo 22 - O Conselho Administrativo poderá instituir regras e procedimentos necessários para a administração da Associação, desde que de direito próprio, e não em nome de terceiros, com o intuito de obter vantagens simples ou especiais para si ou para outrem.

Artigo 23 - O Conselho Administrativo poderá instituir regras e procedimentos necessários para a administração da Associação, desde que de direito próprio, e não em nome de terceiros, com o intuito de obter vantagens simples ou especiais para si ou para outrem.

Artigo 24 - O Conselho Administrativo poderá instituir regras e procedimentos necessários para a administração da Associação, desde que de direito próprio, e não em nome de terceiros, com o intuito de obter vantagens simples ou especiais para si ou para outrem.

Artigo 25 - O Conselho Administrativo poderá instituir regras e procedimentos necessários para a administração da Associação, desde que de direito próprio, e não em nome de terceiros, com o intuito de obter vantagens simples ou especiais para si ou para outrem.

Artigo 26 - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDIJ DE MACEIO/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceio/AL - CEP: 57.070-540 - (51) 3416-7777 - atendimento@officiomaceio.net.br

Selo Digital Azul ACU54407 - O50F
H: 14:11 Sdlicitante:***.685.64**
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de LETICIA
SANT'ANA NASCIMENTO DE LIMA, Dou fe. Em
te. AL: 03.06.2024

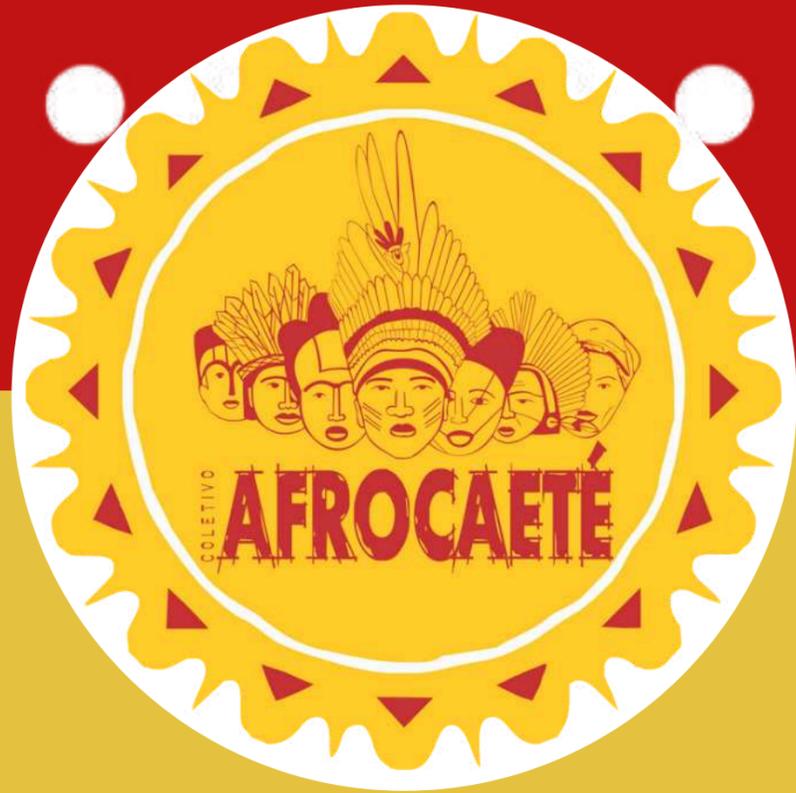
Bel. Paulo C. F. de Silva Fereirido - Escrevente



Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima
Escritura Extrajudicial Coletiva AEROCATÊ

Jonas Cavalcanti Guimarães
Advogado OAB/AL 11103

Cartório de Notas
CNPJ 18.123.456-78
Rua Brasil, 123 - Maceio, AL



PORTFÓLIO

COLETIVO AFROCAETÉ

2009 - 2024



Quem somos

O grupo percussivo Coletivo AfroCaeté foi formado em fevereiro de 2009, em Maceió, por iniciativa de um grupo de amigos de diversas formações e idades com finalidade de pesquisar, produzir e difundir a cultura popular e afro-nordestina. O AfroCaeté possui 40 membros que compartilham as atividades do grupo, entre elas, ensaios, oficinas e eventos. A batida forte e marcante da alfaia, tambor de som grave, caracteriza o grupo. Ao baque pesado da alfaia somam-se o repique da caixa, a cadência do agogô e o balanço das contas do xequerê.

O grupo é influenciado musicalmente pelos ritmos afro e populares do Nordeste, especificamente os de Alagoas: o maracatu, o coco ou pagode alagoano, o baianá de alagoas, o bumba-meu-boi, o guerreiro alagoano e os batuques das casas de axé.

Acreditando no potencial transformador da cultura como elemento de inserção do indivíduo na esfera social, o Coletivo AfroCaeté vem coordenando ações e desenvolvendo estratégias de valorização e difusão de nossas riquezas culturais.

Desde a sua formação, o grupo vem conquistando espaços e parcerias importantes junto a outros movimentos de cultura popular, universidades e comunidades da periferia de Maceió. O Coletivo AfroCaeté desenvolve estratégias de valorização e difusão da cultura popular, seja pela realização de seminários, organização de caravanas culturais para festas populares em Alagoas e outros estados, seja com oficinas de percussão e fabricação de instrumentos percussivos, mesas redondas em espaços acadêmicos, celebração de datas importantes para cultura alagoana e afro-descendente, e participação em manifestações populares.



CORTEJO TIA MARCELINA (2010 - 2019)

O Cortejo Tia Marcelina surgiu em dezembro de 2009, mesmo ano em que é formado o Coletivo AfroCaeté, saindo oficialmente pelas ruas no dia 5 de fevereiro de 2010. O cortejo que homenageia Tia Marcelina, ícone da cultura negra em Alagoas, saiu pela primeira vez da Praça Sinimbu, seguiu pela Avenida da Paz em direção a Praça Dois Leões. Todos os anos, desde que surgiu, o Bloco homenageia Tia Marcelina e chama a atenção à nossa diversidade cultural, étnica e religiosa. Aproximadamente 60 batuqueiros compõem o coração do Bloco que tem por base o maracatu.

Além do Coletivo AfroCaeté, o Bloco Tia Marcelina conta todos os anos com a parceria de diversos grupos e entidades. Desde o primeiro cortejo já saíram e/ou saem no bloco: Maracatu Nação A Corte de Airá (São Jorge), Afro Gurungumba (Viçosa-AL), Afoxé Oju Omin Omorewá (Jacintinho), Maracatu Raízes da Tradição (Abassá de Angola de Oyá Igbalé - Gama Lins), Arafunfun/Inaê (Guesb - Village Campestre), Afro Mandela (Jatiúca), Afoxé Povo de Exu (Benedito Bentes), CEPA Quilombo (Jacintinho) e Quintal Cultural (Bom Parto), entre outros grupos.

CORTEJO TIA MARCELINA (2010 - 2019)

A Nação do Maracatu A Corte de Airá e Coletivo AfroCaeté No **Jaraguá FOLIA**

+ Afexê Oju Omi Omorwá
Maracatu Abassá de Angola
Projeto Inaê - GUESS
quilombo - jacininho

Concentração às 20hs na Praça Sinimbu, Maceió-AL.
Dia: 05 de Fevereiro de 2010

Realização: Apoio: Parceria:

Fits **GESE** **COLETIVO AFROCAETÉ** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ



2010



- 05** TAMBORES NA RUA | 14h
Ensaio Aberto com a Corte de Airá - Sítio São Jorge
- OFICINA DE DANÇA AFRO | 19h30** **14 a 19**
Com o professor TININHO - R\$ 15
- 19** ENSAIO GERAL DO COLETIVO | 18h
Concentração na Barão de Jaraguá, 381 e saída às ruas
- OFICINA DE PERCUSSÃO | 9h às 17h** **24**
Com o grupo PAU e LATA (RN) - Grátis - Vagas limitadas
- 25** CORTEJO AFRO-ALAGOANO | 20h
Concentração na Barão de Jaraguá, 381 - Com os grupos da Articulação pela Cultura Popular e Afro-Alagoana

2011

CORTEJO AFRO TIA MARCELINA
JARAGUÁ FOLIA | MACEIÓ | 2012

PELAS RUAS DE JARAGUÁ
COM OS GRUPOS:

COLETIVO **AFROCAETÉ**



BUMBA-MEU-BOI ALEGRIA
DO NÚCLEO CULTURAL DA ZONA SUL

PARTICIPAÇÃO DO BALÊ:
INAÊ
DO GRUPO UNIÃO ESPÍRITA SANTA BÁRBARA

A P O I O :
SINDPREV-AL Articulação dos grupos da Cultura Popular e Afro-alagoana

SEXTA-FEIRA
10 DE FEV
20 HORAS

CONCENTRAÇÃO ÀS 19H
NA BARÃO DE JARAGUÁ, 381

WWW.COLETIVOAFROCAETE.BLOGSPOT.COM

2012

CORTEJO TIA MARCELINA (2010 - 2019)

Cortejo Afro Tia Marcelina
COLETIVO **AFROCAETÉ** +
AFRO GURUNGUMBA (VICOSA-AL),
ARÉYORUBÁ, AFROMANDELA,
AFOXÉ POVO DE EXU (ILÉ AXÉ
LIGIONIRÉ/BENEDITO BENTES
E AFOXÉ OJU OMIN OMOREWÁ
(JACINTINHO).

Sexta-feira, 01 de fevereiro
Concentração às 19h na Praça 2 Leões.
Saída do Cortejo às 22h
Aberto ao público!

COLETIVO AFROCAETÉ



2013

Bloco Tia Marcelina



Patrocínio



21 de Fevereiro | Praça Sinimbu | 19h



2014

Cortejo Tia Marcelina
ANO VI



PAU E LATA (RIO GRANDE DO NORTE)
COLETIVO AFROCAETÉ
AFOXÉ OJU OMIN OMOREWÁ
ARAFUNFUN (MÁE - GUEB)
AFRO GURUNGUMBA (VICOSA -AL)
AFOXÉ POVO DE EXU (ILÉ AXÉ LEGONRÉ NTO XODOURÉ)

08 DE FEVEREIRO DE 2015
CONCENTRAÇÃO ÀS 19H
SEDE DO COLETIVO AFROCAETÉ
RUA BARÃO DE JARAQUÁ, 381, JARAQUÁ / MACEIÓ - AL

Realização:  Patrocínio:  Apoio:  

2015

CORTEJO TIA MARCELINA (2010 - 2019)



2016



2017



2018

CORTEJO TIA MARCELINA (2010 - 2019)



2019



2020

FESTA DAS ÁGUAS (2010 - 2019)



2010



2011

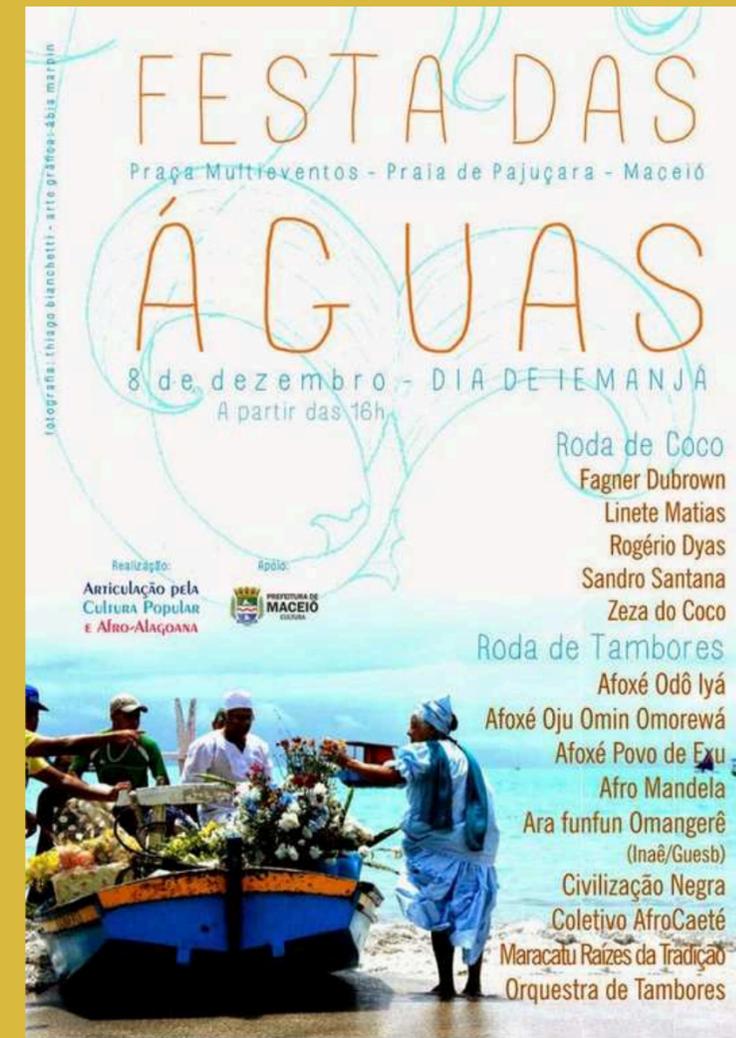


2012

FESTA DAS ÁGUAS (2010 - 2019)



2013



2014

FESTA DAS ÁGUAS (2010 - 2019)



2015

Apio: 

Realização: 

'Festa das Águas

Praia de Pajuçara Maceió Alagoas

8 de dezembro de 2016

8h Xirê de casas religiosas da Zona da Mata (Orla de Pajuçara) | 9h30 Rodas de Capoeira na Praça | 10h30 Grupo Temba | 11h Toni Edson | 11h30 CEPA Quilombo | 12h Banda Afro Mandela | 12h30 Rogério Dias e a Trincheira | 13h Afojubá | 13h30 Afro Zumbi | 14h Afoxé Ofá Omim | 14h Cortejo das Águas (Carreata contra a intolerância Religiosa > CONCENTRAÇÃO: 14h no Village Campestr 2 > SAÍDA: 15h) | 15h Xirê do Ilê Axé Legionirê (Benedito Bentes 2) | 16h30 Orquestra de Tambores de Alagoas | 17h Cortejo das Águas (Chegada na Praça Multieventos) | 17h30 Naná Martins e Banda | 18h Maracatu Raízes da Tradição | 18h30 Afro Afoxé | 19h Afoxé Povo de Exu | 19h30 Maracatod@s | 20h Coletivo Afro Caeté | 20h30 Mel Nascimento | 21h Banda Nação Palmares

2016

PRAIA DE PAJUÇARA | MACEIÓ - ALAGOAS

CONTRA A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

FESTA DAS ÁGUAS

2017

14h | CARREATA DE RELIGIOSOS DE MATRIZ AFRICANA VILLAGE CAMPESTR 2 - PAJUÇARA

15h | CORTEJO COM GRUPOS PERCUSSIVOS E AIS DO PORTO - PRAÇA MULTIEVENTOS

15h | XIRÊ (RODA RELIGIOSA) PRAÇA MULTIEVENTOS

17h | SHOWS COM 12 GRUPOS AFROALAGOANOS PRAÇA MULTIEVENTOS



2017

FESTA DAS ÁGUAS (2010 - 2019)

festa das Águas
08 e 09 de dez
Praia de Pajuçara

08.12 - Sáb	09.12 - Dom
14h Grupo de Capoeira Zumbi Centro Cultural Iyá Capoeira Grupo de Dança Iyá	15h30 Themba Orquestra de Tambores de Alagoas Afrolozzi
15h Lançamento do livro UPP A redução da favela a três letras, de Marielle Franco Xirê do Ilê Axé Legionirê Nito Xoroquê	15h30 Themba Orquestra de Tambores de Alagoas Afrolozzi Afoxé Olá Omin Mei Nascimento Banda Erê Afro Mandela Dança Afro-primitiva Afojubá Ogbon Maracatod@s Afoxé Oju Omin Omorewá
17h Coletivo AfroCaeté Afro Dendê Afoxé Povo de Exu Afro Zumbi Alê Drum Afoxé Obá Agodô Maracatu Raízes da Tradição Afro Afoxé Samba de Roda K'Posô Betá	15h30 Themba Orquestra de Tambores de Alagoas Afrolozzi Afoxé Olá Omin Mei Nascimento Banda Erê Afro Mandela Dança Afro-primitiva Afojubá Ogbon Maracatod@s Afoxé Oju Omin Omorewá

Realização: **Patrocínio:**

Apoios:

2018

07 e 08 de dezembro
Praia de Pajuçara
Maceió - AL

festa das Águas
2019

07.12 - sáb	08.12 - dom
17h - Erê 17h30 - Afoxé Obá Agodô 18h - Mei Nascimento 19h - Projeção Mapeada 19h30 - Baianas Ganga Zumba 20h - Afro Dendê 20h30 - Coco Raízes Nordestinas 21h - Themba	14h30 - Afro Lozzi 15h - Xirê Ilê Axé Legionirê Nito Xoroquê 16h30 - Orquestra de Tambores 17h - Maracatu Baque Alagoano 17h30 - Afro Mandela 18h - Afoxé Povo de Exu 18h30 - Coletivo AfroCaeté e Mãe Vera de Oyá Igbalé 19h - Afro Afoxé 19h30 - Afoxé Oju Omin Omorewá 20h - Ogbon 20h30 - Afoxé Odô Iyá 21h - Afro Zumbi

Realização: **Patrocínio:** **Apoio:**

2019

OFICINAS DE MARACATU (2010 - 2019)



2010



2011



2012

OFICINAS DE MARACATU (2010 - 2019)



2013



2014



2015

OFICINAS DE MARACATU (2010 - 2019)



OFICINA DE MARACATU
24 E 25 SETEMBRO
Sede do AfroCaeté

Inscrição: 1kg de alimento
- Vagas limitadas -

Projeto contemplado no prêmio Diogo Silvestre



2016



OFICINA DE MARACATU

08 e 09 na sede do
ABRIL Coletivo AfroCaeté

INVESTIMENTO: R\$ 30
+ 1kg de alimento

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá | Maceió
Informações: 9 9655-4724 | 9 9626-9147



2017



Oficina — de — Iniciação — ao Maracatu — do — Coletivo — AfroCaeté

Dias — **01&02** — de **Setembro**

SÁBADO — (01/09) — 14h — às 17h — **DOMINGO (02/09) — 09h às — 12h**

Encerramento — da Oficina com — Ensaio Aberto — 14h



2018

OFICINAS DE MARACATU (2010 - 2019)



2019



OFICINAS DE MARACATU (2010 - 2019)



2022



ENSAIOS ABERTOS (2015 - 2022)

No ano de 2015, o Coletivo AfroCaeté iniciou a realização de seus Ensaios abertos. Nesses espaços de periodicidade mensal, grupos culturais de diversos bairros de Maceió podem ter um espaço para apresentar seus trabalhos e fomentar o fortalecimento da cultura popular em Alagoas. Nesses 4 anos de realização, o Ensaio Aberto recebeu em sua sede cerca de 30 grupos diferentes com um público médio de 300 pessoas em sua sede, localizada na Rua Barão de Jaraguá, número 381.

ENSAIOS ABERTOS (2015-2019)



Ensaio Aberto
14h 15 de novembro de 2015
mês da consciência negra

- .Roda de capoeira | Abadá Capoeira
- .Batuqueiros mirins do Afro Afoxé
- .Afoxé Oju Omim Omorewá
- .Coletivo Afrocaeté
- .Bloco Maracutaia
- .Segura o Coco

Sede Coletivo Afrocaeté
Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá | Maceió



2015



ENSAIOZINHO ABERTO
Coletivo AfroCaeté

23/10 - 14h

Natalhinha Marinho
com brincadeiras sonoras

Coletivo AfroCaeté

Pinturas faciais, brincadeiras, lanches infantis e campanha de arrecadação de brinquedos e alimentos

Sede do coletivo AfroCaeté
Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá - Maceió



2016



COLETIVO AFROCAETÉ

ENSAIO ABERTO SETEMBRO 2017

BATUCADA IGBOMAN ROCHA

COM OS PARTICIPANTES DA OFICINA

AFOJUBÁ THIAGO PAIVA

EMBRACANTO COLETIVO AFROCAETÉ

14 HORAS | 17.09 | SEDE DO COLETIVO
RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 381, JARAGUÁ

2017

ENSAIOS ABERTOS (2015-2019)



2018



2019

ENSAIOS ABERTOS (2015-2022)



2022



2022

ENSAIOS ABERTOS (2015-2024)



PRÊMIOS E PROJETOS CONTEMPLADOS



PRÊMIO GENTILEZA URBANA - 2015



PRÊMIO LEANDRO GOMES DE BARROS - 2018

SEMINÁRIOS E DEBATES

2ª RODA
DE CONVERSA

A Questão Indígena em Alagoas

Convidado do mês
Pajé Purinã Xukuru Kariri

Debate
+

Toré, pintura corporal e venda de artesanato

Dia 18 de abril (terça-feira)
às 19h na sede do AfroCaeté



Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá | Maceió

2017

RODA
DE CONVERSA



- * 19 de março (domingo) às 15h
- * Sede do AfroCaeté
- * Tema: Cultura Alagoana
- * Convidado do mês: Identidade Alagoana



Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá | Maceió

2017

CINEDEBATE AFROCAETÉ

O LUTO & A LUTA

LANÇAMENTO DO DOCUMENTÁRIO

INTERVENÇÃO DE ESPERANÇA

NESSOS MORTOS TEM VOZ

INCELENÇA

(DIRIGIDA POR TIGRIS - RJ)

(DIRIGIDA POR VIVIANE - RJ)

DEBATEDO DE DEBATE,
MICROFONE ABERTO PARA INTERVENÇÕES
ARTÍSTICAS E DEBATE DO COLETIVO AFROCAETÉ.

21 DE JULHO (SABADO) 19h | SEDE DO COLETIVO AFROCAETÉ
ENTRADA GRATUITA

2018

SEMINÁRIOS E DEBATES

CINEDEBATE
VAMOS FALAR DE ABOLIÇÃO?
EXIBIÇÃO DO FILME: **MENINO 23**
INFÂNCIA PERDIDA NO BRASIL
DEBATE COM: **LÚCIA FERREIRA**, **GIAN CARLO**, **NIVALDO VASCONCELOS**
SHOW COM: **Coletivo Afrocaeté**
+ convidados + microfone aberto

2017

SEMINÁRIO
CONHECENDO A FACE NEGRA DE ALAGOAS
TEMA: **JUVENTUDE DE TERREIRO**
ELLEN CIRILO
APRESENTAÇÃO MONOGRAFIA:
ABURÓ N'ILÉ REDE DE JUVENTUDE DE TERREIRO DE ALAGOAS:
A FORMAÇÃO DA JUVENTUDE DE TERREIRO ALAGOANA
(2014/2015)
BATUCADA COM COLETIVO AFROCAETÉ
E ELLEN CIRILO (ABI AXÉ EGBÉ)
+ MICROFONE ABERTO

26/05
sábado
15h
entrada gratuita
sede do coletivo afrocaeté

2018

25 DE JULHO
DIA NACIONAL DE TEREZA DE BENGUELA
RODA DE CONVERSA:
"DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA LATINO AMERICANA E CARIBENHA: UMA DATA PARA ALÉM DO 8 DE MARÇO"
ATRAÇÕES CULTURAIS:
MULHERES NA RODA DE SAMBA (PARTICIPAÇÃO DE NANÁ MARTINS)
R\$5 • 18H • LOCAL: COLETIVO AFROCAETÉ

REALIZAÇÃO: **COLETIVO AFROCAETÉ**
APOIO: **ATJÉ AMBROSINA**, **Associação de Mulheres Olga Benário**, **QUILOMBO**

2019

PROJETO TOQUE COLETIVO (2019)

Projeto fruto do Termo de Fomento n° 855575/2018, firmado entre o Ministério da Cultura e o Coletivo AfroCaeté.

Através de oficinas levamos maracatu, coco de roda, capoeira, samba, fanfarra e bumba meu boi para crianças e jovens da Comunidade Azul e da Orla Lagunar, em Maceió, acreditando na valorização das raízes da cultura popular como ferramenta de inclusão e transformação social.

TOQUE COLETIVO (2019)



**OFICINA
CONFEÇÃO DE
INSTRUMENTOS
DE CAPOEIRA
COM MESTRE GIRAFA**

**23 — 24 DE NOVEMBRO
A PARTIR DAS 14H**

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA MINISTÉRIO DA CIDADANIA PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO GOVERNO FEDERAL COLETIVO APOIARTE TOQUE COLETIVO



ÁLBUM MARACATU DE OURO (2021)

Com o apoio financeiro do Governo de Alagoas, através da Secretaria de Estado da Cultura, via Lei Aldir Blanc, direcionada pela Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, Governo Federal, lançamos o primeiro CD intitulado Maracatu de Ouro.

A obra é a primeira, que se tem registro, exclusivamente de maracatu tocado em Alagoas.

Link no Spotify: <https://open.spotify.com/track/7b7X2otIPzQScQD98jz0Cc>

ÁLBUM MARACATU DE OURO (2021)

AFROCAETÉ

MARACATU DE OURO

**SINGLE EM
14 DE NOVEMBRO**

Spotify | deezer | Apple Music

APOIO FINANCEIRO:
ALDIR BLANC
ALAGOAS
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO
PÁTRIA AMADA BRASIL

OUÇA AGORA!

AFROCAETÉ

381

Disponível em todas as plataformas digitais

Spotify | deezer | Apple Music

APOIO FINANCEIRO:
ALDIR BLANC
ALAGOAS
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO
PÁTRIA AMADA BRASIL

Single disponível em todas as plataformas de música

MARACATU DE
OURO

Spotify | deezer | Apple Music

APOIO FINANCEIRO:
ALDIR BLANC
ALAGOAS
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
MINISTÉRIO DO TURISMO
PÁTRIA AMADA BRASIL

PARTICIPAÇÕES



II FESTIVAL EM CANTOS DE
ALAGOAS - 2017



I ENCONTRO NACIONAL DE
MULHERES NA RODA DE SAMBA -
2018



CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO PÚBLICO DOS DIREITOS
HUMANOS E POLÍTICAS DE
IGUALDADE - 2018

PARTICIPAÇÕES



ENCERRAMENTO DO
VAMOS SUBIR A
SERRA - 2018



FLIMAR - 2018



QUEBRADA CULTURAL - 2019

PARTICIPAÇÕES

21, 22, 28 E 29 DE SETEMBRO
LOCAL SEDE DO COLETIVO AFRO DENDÊ
9HÀS 13H OFICINA: MALABARES COM BOLINHAS (CONFEÇÃO E TÉCNICAS BÁSICAS DE JOGO) - HENRIQUE DE SOUZA

21 DE SETEMBRO – SÁBADO
LOCAL AVENIDA SORRISO I (BENEDITO BENTES 2)
16H ABERTURA OFICIAL DO FESTAL
16H10 GRUPO SENZALA CAPOEIRA
16H40 HISTÓRIA DO LAR...DE LÁ – TONI EDSON ■■
(CONTAÇÃO DE HISTÓRIA)
17H40 COMPANHIA HIP HOP
18H COCO DE RODA BARREIROS DAS ALAGOAS
18H30 COLETIVO AFRO OGBON
19H20 IN PROGRESS – COLETIVO MAMBEMBE (TEATRO) ■■AD ■■
20H30 COLETIVO AFRO-CAETÉ
21H10 BANDA AFRO DENDÊ
21H40 ENCERRAMENTO



FESTAL - 2019



NOITE DAS YABÁS - 2019



BATUCADA LITERÁRIA - 2020

PARTICIPAÇÕES



MCZ FESTIVAL NA RUA #2

PROGRAMAÇÃO • MÚSICA • ARTE • CULTURA

[15H30] ABERTURA DOS PORTÕES
[16H] NATALHINHA [16h30] SIMÕES [17H] ANDREY VIEIRA
[18H] AZUL AZUL [19H] LLARI [19H30] DJ OBAMA

[20H] SANTA+ CONVIDA: KAROLINY N
[20H30] HUNÁ + [20H40] DJ SET - SANTA MIXTAPE
[21H00] MAJU SHANII + [21H15] BOBY CH
[21H25] CARA CREW + [21H35] MCAM

[22H10] DJ OBAMA
[22H50] COLETIVO AFROCAETÉ + CORTEJO
[00H] FIM

[+] INTERVENÇÕES | EXPOSIÇÃO ANALÓGICA
Freehand + **Imbaçado LAB** + Fred Binatti + Plural

APOIO FINANCEIRO: ALAGOAS, SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, MINISTÉRIO DO TURISMO, PÁTRIA AMADA BRASIL, CERVEJA OFICIAL: Tiger

MCZ NA RUA - 2021



VAMOS JARAQUANEAR COM

SEXTAS Clássicas

CLÁSSICO • POPULAR • AFRO

PROGRAMAÇÃO
EVENTO GRATUITO

SEXTA | 12 DE NOVEMBRO

17h - Palestra e lançamento de livro de Ricardo Cravo Albin no MISA
18h - Escola de Samba Gaviões da Pajuçara
19h - Abertura com AfroCaeté e Sax Elizaubo
19h30 - Abertura solene do projeto
19h45 - Entrega do 17º Prêmio Notáveis da Cultura Alagoana
20h - Concerto Orquestra Filarmônica Aconchego
21h - Cantata Tenor Dydha Lyra

SÁBADO | 13 DE NOVEMBRO

18h30 - Banda Pestalozzi
19h30 - Banda Flor da Pescaria
20h30 - Samba da Periferia (Selma Brito)

Logos: Prefeitura de Maceió, EMAC, Alagoas, Secretaria Especial da Cultura, Pátria Amada Brasil

SEXTAS CLÁSSICAS - 2021



FESTIVAL ABRIL PRA CULTURA

22 e 23 DE ABRIL

CORTEJO DE ENCERRAMENTO DO FESTIVAL

CONCENTRAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL (JARAQUÁ)

Image of a woman in a white dress and crown at a parade.

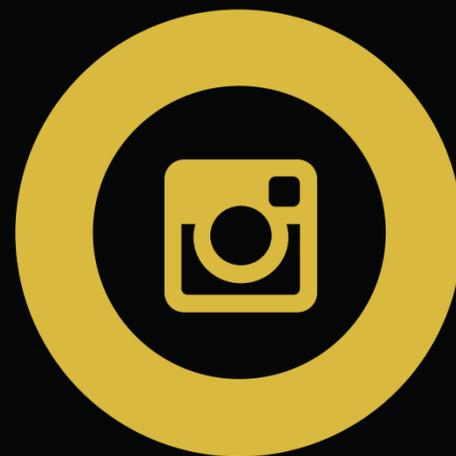
FESTIVAL ABRIL PRA CULTURA - 2022

CANAIS OFICIAIS



FACEBOOK

COLETIVO AFROCAETÉ



INSTAGRAM

@COLETIVOAFROCAETE_AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALN2368291497

01. IDENTIFICAÇÃO

Table with 2 columns: NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) COLETIVO AFROCAETE and Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.017.116/0001-61

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

Table with 1 column: RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO. Content: 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA. Número de Controle: AL53850900 - 19017116000161

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

Table with 2 columns: FCPJ and QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Table with 2 columns: NOME DO PREPOSTO and CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Table with 2 columns: Responsável and Preposto. Content: NOME LETICIA SANT ANA NASCIMENTO DE LIMA, CPF 105.685.164-35. Includes signature and stamp.

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pittuba da Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sec@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AEBJSC995 - J0YX
H: 4:20 Solicitante: 118.85.164-35
Qtde. de Atos: 01 Consulte:
https://selo.jus.br

Reconheço por semelhança a firma de CÉRCIA
SANT ANA NASCIMENTO DE LIMA, inscrita em
test. da cidade de Maceió,
AL, nº 2 3000

Wlherme Antonio da Cruz - P-0083

Qualquer alteração de rasura será considerada motivo de adulteração ou tentativa de fraude.

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empresarial Terra
Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substitua



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

REQUERIMENTO

Eu, Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima, Coordenadora Executiva do Coletivo Afrocaeté, inscrita sob o CPF nº 105.685.164-35 e RG nº 45065818 SSP/AL, venho por meio deste requerer:

- Registro de Eleição e Posse da gestão 2022-2024 do Coletivo Afrocaeté.

Nestes termos pede deferimento,

Maceió, 27 de dezembro de 2023.

Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima

Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima
Representante Coletivo

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pescoço Jurídico de Maceió-AL
Av. da Paz, 1984 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Suplente



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE COORDENADORES E SUPLENTES DO COLETIVO AFROCAETÉ PARA GESTÃO 2022/2024

A Coordenação Executiva do Coletivo AfroCaeté, atendendo as determinações do Artigo 18, inciso II de seu Estatuto Social convoca todos os membros para a reunião anual ordinária de eleição e posse da nova coordenação, a ser realizada na sede do grupo, Rua Barão de Jaraguá, 381, Bairro de Jaraguá, Maceió, AL, CEP 57022-140, fone: (82) 8845-4068 – E-mail: ascomafrocaete@gmail.com, no dia 22 de março de 2022, às 13 horas, em primeira, segunda e última convocação respectivamente, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apresentação dos candidatos;
2. Eleição das coordenações e do conselho fiscal (Artigo 16 § 1o);

Maceió/AL, 12 de março de 2022.

Rídina Lúcia Gonçalves Motta

CPF: 050.890.294-07

Coordenadora Executiva - Titular

Letícia Sant'ana Nascimento de Lima

CPF nº 105.685.164-35

Coordenadora Executiva - Suplente

Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA ANUAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DAS COORDENAÇÕES E CONSELHO FISCAL DO COLETIVO AFROCAETÉ, PARA O BIÊNIO 2022-2024.

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na sede do Coletivo AfroCaeté, inscrito no CNPJ sob nº. 19.017.116/0001-61, situada nesta cidade de Maceió, à Rua Barão de Jaraguá, nº 381, Jaraguá, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DAS COORDENAÇÕES E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2022-2024, na forma proposta do edital de convocação nos termos das disposições contidas nos artigos 16, §1º, 18, II, "d", do Estatuto Social Vigente. Dessa maneira definiu-se a seguinte pauta: 1- Apresentação dos candidatos; 2- Eleição das coordenações e do conselho fiscal. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Almir Alves Lima, que incumbiu a mim, Sra Maria Célia de Moraes, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 13h00m, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 18, do estatuto vigente. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente proclamou o término do mandato das atuais coordenações, esclareceu sobre as funções dos membros do Coletivo AfroCaeté, em seguida, os presentes foram convidados a se candidatarem aos cargos. Conhecidos os candidatos, sócios aptos para assumir as coordenações, conselho fiscal e respectivas suplências, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado as novas Coordenações e Conselho Fiscal do Coletivo AfroCaeté, com mandato de dois anos (2022-2024), com a seguinte composição:

1- Comissão Executiva

Titular - Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima, RG.: 45065818 SSP/AL, CPF.: 105.685.164-35, brasileira, solteira, social media, residente e domiciliada na Rua Silva Sampaio, 200, Poço, Maceió, Alagoas - CEP 57.025-060;

Suplente - Mara Carolina de Lima Galvão RG.: 99001327436, CPF.:054.985.714-10, Brasileira, em regime de União Estável, Professora, residente e domiciliada à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3438, Bloco 02 apt. 301, Mangabeiras, Maceió, Alagoas - CEP 57.037-285.

2- Coordenação Financeira

Titular - Rídina Lúcia Gonçalves Motta, RG.: 1753571 SEDS/AL, CPF.: 050.890.284-07, brasileira, em regime de União Estável, Agente Penitenciária, residente e domiciliada à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3438, Bloco 02, apt. 301, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP 57.037-285.

Suplente - João Buchmuller Lima, RG.: M-7.881.595 SSP/MG, CPF.: 002.670.336-05, Brasileiro, Casado, Engenheiro de Software, residente e domiciliado à Rua Empresário Carlos da Silva Nogueira, 1256/801, Jatiúca, Maceió, Alagoas, Cep: 57.036-540.

3- Coordenação Artística e de Eventos

Titular: Rhaysa Gusmão de Mendonça, RG.: 3318500-0 SSP/AL, CPF.:107.027.644-85, Brasileira, Solteira, Cozinheira, residente e domiciliada à Rua Doutor Messias de Gusmão, número 51, Pajuçara, Maceió, Alagoas - Cep: 57.030-460



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

Suplente: Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento, RG.: 3997681 SDS/PE, CPF.: 856.288.324-72, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada à Rua São Pedro, número 109, Garça Torta, Maceió, Alagoas - CEP 57.039-020

O Conselho Fiscal foi eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, sendo compostos pelos conselheiros:

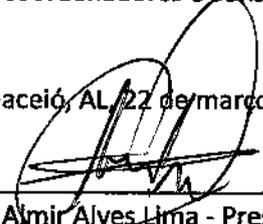
Diretora: Fabianne Nayra Santos, RG.: 2002001317037 SSP/AL, CPF.: 064.282.544-09, brasileira, solteira, pesquisadora, residente e domiciliada à Rua Profª. Maria Esther da Costa Barros, n. 59, Edf. Acapulco, ap. 304, Jatiúca, Maceió, Alagoas - CEP: 57.036-840

Membros: Gustavo Henrique da Silva Cavalcante, RG: 3644602-5, CPF.: 098.951.214-23, Brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Deodato Santos, 96, Residencial Jardins, apto 707-2. Antares, Maceió, Alagoas - CEP: 57.083-150; e, Gabriel Henrique Vieira Lima Barbosa, RG: 3462300-0, CPF: 113.371.114-65, brasileiro, solteiro, Arquiteto, residente e domiciliado à Rua Santos Ferraz, 363. Poço, Maceió, Alagoas. CEP: 57.025-040

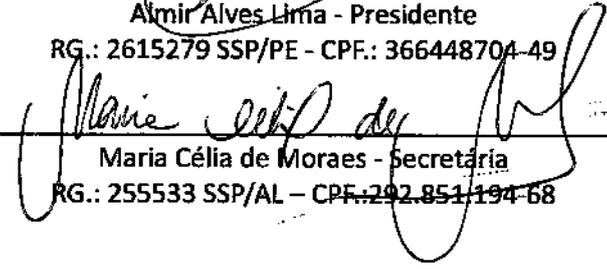
Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia, Sr. Almir Alves Lima, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Maria Célia de Moraes, secretária nomeada da referida assembleia, lavrei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, secretário, coordenadores e conselheiros eleitos e demais presentes.

Maceió, AL, 22 de março de 2022



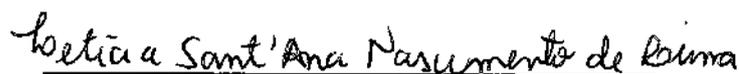

Almir Alves Lima - Presidente

RG.: 2615279 SSP/PE - CPF.: 366448704-49


Maria Célia de Moraes - Secretária

RG.: 255533 SSP/AL - CPF.: 292.851.194-68

EMPOSSADOS:


Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima

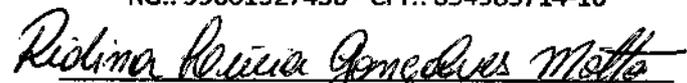
Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima - **Coordenação Executiva (Titular)**

RG.: 45065818 SSP/AL - CPF.: 105685164-35


Mara Carolina de Lima Galvão

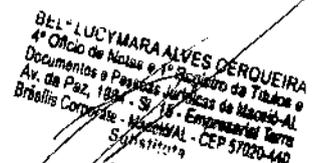
Mara Carolina de Lima Galvão - **Coordenação Executiva (Suplente)**

RG.: 99001327436 - CPF.: 054985714-10


Rídina Lúcia Gonçalves Motta

Rídina Lúcia Gonçalves Motta - **Coordenação Financeira (Titular)**

RG.: 1753571 SEDS/AL, CPF: 050.890.284-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Selo Digital Azul ACP79938 - 89KK
H. 04/02 Solicitante: ***.851.94-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA
DELIA DE MORAES, Dou fe. Em test**
de verdade. Maceió -
AL - 04/02/2022.

Maria Delia de Moraes
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Selo Digital Azul ACP79942 - 8EYK
H. 04/02 Solicitante: ***.851.94-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA
CAROLINA DE SOUZA SALVADO, Dou fe. Em test**
de verdade. Maceió -
AL - 04/02/2022.

Maria Carolina de Souza Salvado
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficinamaceio.not.br

Selo Digital Azul ACP79940 - 4UKK
H. 04/02 Solicitante: ***.851.94-**
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **LETICIA
ANTONINA MARQUES DE LIMA, Dou fe. Em test**
de verdade. Maceió -
AL - 04/02/2022.

Leticia Antonina Marques de Lima
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Escrevente

SERVENÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cel. João, 798 Poço - Maceió-AL, F. 3327-5268

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **REGINA LUCIA
GOMES ALVES RODRIGUES**

Doc. Subscrito: ***.850.224-**
Em: Maceió, 06/04/2022 15:38
de verdade

Regina Lucia Gomes Alves Rodrigues
Bel. Roberto de Melo Falcão - Subscritor

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição | Prof. ACO64070-LUCIA
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

CARTORIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@oficinamaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marron AEK63236 - SNZK
29/12/2023 14:13 Solicitante: ***.7.116.0001-
61
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado nº. 6438743, livro A em 28/12/2023.
Averbado no registro sob nº. 5217960. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 12/01/2024, Bel.
Luzymara A. Cerqueira - Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-040017

Reconheço por semelhança a firma de:
ALMIR ALVES DE LIMA
Em Testemunho _____ de verdade. MACEIÓ - AL - 05/04/2022 15:18:29
SELO DIGITAL: ACO64070 - EVVT
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjal.jus.br> Total: R\$ 4,39

Almir Alves de Lima
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pesagens Judiciais de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Sl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61



2º DISTRITO

João Buchmüller Lima
João Buchmüller Lima - **Coordenação Financeira (Suplente)**
RG.: M-7.881.595 SSP/MG, CPF.: 002.670.336-05

2º DISTRITO

Rhaysa Gusmão de Mendonça
Rhaysa Gusmão de Mendonça - **Coordenação Artística e de Eventos (Titular)**
RG.: 3318500-0 SSP/AL, CPF.: 107.027.644-85

1º OFÍCIO

Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento
Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento - **Coordenação Artística e de Eventos (Suplente)**
RG.: 3997681 SDS/PE, CPF.: 856.288.324-72-

2º DISTRITO

Fabianne Nayra Santos Alves
Fabianne Nayra Santos - **Conselho Fiscal (Diretora)**
RG.: 2002001317037 SSP/AL, CPF.: 064.282.544-09

1º OFÍCIO

Gustavo Henrique da Silva Cavalcante
Gustavo Henrique da Silva Cavalcante - **Conselho Fiscal**
RG: 3644602-5, CPF.: 098.951.214-23

6º DISTRITO

Gabriel Henrique Vieira Lima Barbosa
Gabriel Henrique Vieira Lima Barbosa - **Conselho Fiscal**
RG: 3462300-0, CPF: 113.371.114-65

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-040014

Reconheço por semelhança a firma de:
MARIA DE JESUS SANT ANA NASCIMENTO
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 05/04/2022 18:14:52
SELO DIGITAL: AC064087 - SRUK
Confira os dados do ato em <http://seledigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39
Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-041196

Reconheço por semelhança a firma de:
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE
Em Testemunho de verdade. MACEIÓ - AL - 07/04/2022 13:56:48
SELO DIGITAL: AC004242 - 3FXF
Confira os dados do ato em <http://seledigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39
Gustavo Henrique da Silva Cavalcante
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAR 2º DISTRITO
Av. C. Lello, 788 Prop. - Maceió/AL - F. 3227-9288
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
DE MENDONÇA, JOAO BUCHMULLER LIMA, FABIANNE NAYRA
SANTOS ALVES
Pós-Saqueio (2022)
Maceió, 05/04/2022 (18:38)
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
DE MENDONÇA, JOAO BUCHMULLER LIMA, FABIANNE NAYRA
SANTOS ALVES
Pós-Saqueio (2022)
Maceió, 05/04/2022 (18:38)

REGISTRO CIVIL E NOTAS
6º DISTRITO
MACEIÓ-AL

Reconheço a firma indicada de **GABRIEL HENRIQUE VIEIRA LIMA BARBOSA** que compareceu a este Tabelião, em 05/04/2022, em test. de verdade da verdade Maria Rosinete Rodrigues Ramalho de Oliveira (Tubella Publica)
910 Digital - ACP99808-4444
05/04/2022 14:23:36
... 371.114.11



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000
Edilma de Albuquerque Ramalho
Fone: (82) 3221-5000
Maceió - AL

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - 2º. 15 - Empresarial Terra Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

LISTA DE FREQUÊNCIA DA ASSEMBLEIA ANUAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DAS COORDENAÇÕES E CONSELHO FISCAL DO COLETIVO AFROCAETÉ, PARA O BIÊNIO 2022-2024, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2022.

1. Letícia S.N. de Lima
2. Maria Celis de [Signature]
3. Fabiane Nova Santa Rita
4. Fernando Fernandes de Silva
5. Anelise de Lippa Silva
6. Mara Carolina de Almeida Galvão
7. Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento
8. Iramin Jontêico de Assis
9. Daniel Toledo
10. Rhaissa Gomes de Mendonça
11. Alvaro Alves de Brito
12. ~~Roberto~~ Bredonildo de Almeida
13. Gabriel Alh. Bahr
14. Gustavo Rique da S
15. Richma [Signature]
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.
- 31.

DADOS DO CONSUMIDOR

CONSUMIDOR: COLETIVO AFROCAETE
CPF/CNPJ: 19.***.***/*...

ENDEREÇO:

RUA ROCHA CAVALCANTE, 142 - JARAGUA - MACEIO - AL - CEP: 57022-290
IDENTIFICAÇÃO: 2.1.0.860.20

CDC

243622-1

DATA DE VENCIMENTO

19/05/2024

REFERÊNCIA

Maio/2024

Nº DA CONTA

10824975

TOTAL A PAGAR (R\$)

309,54

PREZADO(A) CONSUMIDOR

Sabia que você pode optar pelo serviço de envio de faturas por e-mail? O serviço é gratuito e evita que você precise solicitar uma segunda via. Consulte nossos canais de atendimento!

DADOS DA MEDIÇÃO

HIDRÔMETRO	LACRE	TIPO DE FATURAMENTO	CATEGORIA/ECONOMIAS	DATA EMISSÃO	CONSUMO
Y22SG2213873	EBW8162814	ÁGUA+ESGOTO	1COM	05/06/2024	MEDIDO REAL 1
LEITURA ANTERIOR	09/04/2024	33	DIAS DE CONSUMO	30	MEDIDO 1
LEITURA ATUAL	09/05/2024	34	DIAS FATURADOS	30	RESIDUAL 0
COD. LEITURA:	LEITURA NORMAL		PREV. PRÓX. LEITURA	08/06/2024	FATURADO 10

HISTÓRICO DE CONSUMO (m³)

ABR/2024	0
MAR/2024	1
FEV/2024	0
JAN/2024	0
DEZ/2023	0
NOV/2023	6
OUT/2023	3
SET/2023	2
AGO/2023	38
JUL/2023	0
JUN/2023	2
MAI/2023	231

Média dos últimos 6 meses: 1

Média dos últimos 12 meses: 23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

TAR ÁGUA COMERCIAL	154,77
TAR ESGOTO COMERCIAL	154,77
VALOR TOTAL - R\$ 309,54	

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$28,63 (9.25%) conforme Lei 12.741/12.

ATENÇÃO! A BRK INFORMA

Arsal - Art. 83. As faturas não quitadas até a data do seu vencimento terão seus valores corrigidos e sofrerão acréscimo de juros de mora de até 0,033% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de 2% (dois por cento). A conta não paga até a data do vencimento sujeita o imóvel a suspensão no fornecimento de água e esgoto. null

NOTIFICAÇÃO DE CORTE POR DÉBITO

TURBIDEZ (UT)	Características da água distribuída em atendimento ao Anexo XX da RDC nº 05/2017, alterado pelas Portarias do GM/MS nº 888 e nº 2472 de 2021.		
CLORO RESIDUAL LIVRE (mg/l)	151	151	77
COLIFORMES TOTAIS (NMP/100ML)	151	151	98
ESCHERECHIA COLI (NMP/100ML)	151	151	150
pH			
COR APARENTE (UH)	151	151	145

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

FATURA PAGA EM: 15/05/2024

CDC 243622-1 N° CONTA 10824975 REFERÊNCIA Maio/2024 DATA DE VENCIMENTO 19/05/2024 VALOR R\$ 309,54 AGORA FAÇA SEU PAGAMENTO COM PIX



Nova agência virtual.
Acesse os principais serviços, a qualquer hora e em qualquer lugar.

- Você pode retirar a 2ª via da fatura. ✓
- Consultar histórico de consumo. ✓
- e usar o cartão de crédito para pagar sua conta. ✓

minhabrk.com.br

Se precisar, é só clicar.
Mais fácil, mais rápida, mais digital.

Em caso de dúvida no consumo, verifique os números existentes no visor de seu hidrômetro anotando os mesmos no quadro abaixo e procure o Atendimento o mais rápido possível.



← LEITURA - m³

Data ____/____/____

Qualidade da Água, conheça o significado dos parâmetros

Informações sobre parâmetros de qualidade da água distribuída pela BRK, de acordo com o Decreto 55440/05.

Parâmetro	Especificações da legislação vigente	Descrição
Turbidez	Máximo 5,0 uT	Característica que mede o grau de transparência da água.
Cloro Residual Livre	0,2 a 5,0 mg/L	Quantidade de cloro presente na água, após o processo de desinfecção, propicia a eliminação de microorganismos.
Cor Aparente	Máximo 15 uH	Característica que mede o grau de coloração da água.
Coliformes Totais	Ausência em 100 mL (*)	Avalia a presença de bactérias do meio ambiente na água.
Escherichia coli	Ausência em 100 mL	Avalia a presença de bactérias de origem animal na água, que podem ou não serem patogênicas.
Fluoreto	0,6 a 0,8 mg/l (**)	Avalia a presença de flúor na água para auxiliar na prevenção a cárie

(*) Sistemas que abastecem a partir de 20 mil habitantes, ausência em 95% das amostras. Sistemas que abastecem menos de 20 mil habitantes, apenas uma amostra por mês poderá apresentar resultado positivo.

(**) Valores para fluoreto de acordo com a resolução SS 65/05 - Secretaria de Estado de Saúde - São Paulo.



Lave a caixa d'água a cada seis meses e a mantenha sempre tampada.

Você poderá obter mais informações ou solicitar a entrega do Relatório Anual de Qualidade da Água no site da BRK: www.brkambiental.com.br

ESTRUTURA TARIFÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ

O QUE É

A **BRK** oferece a Tarifa Social em seu município. Entre em contato por meio de um de nossos canais de atendimento e verifique os critérios de enquadramento.

Acesse o link abaixo, para consultar a estrutura tarifária da sua cidade:

www.brkambiental.com.br/encontre-sua-cidade



O NÃO PAGAMENTO DESTA CONTA, EM ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL A CORTE NO FORNECIMENTO DA ÁGUA.



CENTRAL BRK DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

0800 771 0001



Ouvidoria BRK 0800 771 0012 | Para Deficientes Auditivos 0800 771 0003



SITE
www.brkambiental.com.br



Agência virtual
MinhaBRK



EMAIL
atendimento.sac@brkambiental.com.br



WhatsApp
(11) 9.9988-0001

LOJAS DE ATENDIMENTO | Consulte nosso site para encontrar o endereço mais próximo de você.

Ouvidoria da ARSAL - Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas

0800 284 0429 - Ligação gratuita de telefones fixos

www.arsal.al.gov.br

Baixe o app e cadastre-se



DISPONÍVEL NO
Google Play



Baixar na
App Store

BRK

Saneamento
muito além do básico.



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o Coletivo Afrocaeté , inscrito no CNPJ sob o nº 19.017.116/0001-61, com sede na Rua Rocha Cavalcante, 142, Jaraguá, nesta Capital, representada por sua Coordenadora Executiva, Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima, RG.: 45065818 SSP/AL, CPF.: 105.685.164-35, abaixo firmado, atendendo ao previsto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta, em Maceió, a concessão da Utilidade Pública Municipal, COMPROMETE-SE a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Maceió/AL, 02 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA SANT ANA NASCIMENTO DE LIMA
Data: 03/06/2024 13:36:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LETÍCIA SANT'ANA NASCIMENTO DE LIMA
COORDENADORA EXECUTIVA



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 06060014 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 211/2024

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 12 de junho de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 12 de
junho de 2024 às 11h05.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06060014 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 211/2024

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer.

Maceió/AL, 12 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 12 de junho de 2024 às 14h48.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 06060014/2024

PROJETO DE LEI Nº: 211/2024

AUTORIA: Vereadora Teca Nelma

EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 211/2024,
QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO
AFROCAETÉ. **PELA**
CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, considera de Utilidade Pública O Grupo Percussivo Coletivo Afrocaeté.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, no sentido de expedir Parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, é importante destacar que esta Parlamentar somente tem acesso às proposições que foram encaminhadas para o seu Gabinete, inexistindo permissão às demais que tramitam nesta Casa, assim como tem conhecimento reduzido às Leis, às Resoluções e/ou aos Decretos Legislativos já em vigor, o que torna impossível afirmar a existência de outra com idêntico teor, a fim de evitar duplicidade.

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, consoante previsão no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, a fim de verificar a possibilidade de sua regular tramitação.

Pode-se constatar que as exigências legais e constitucionais referentes à competência municipal para legislar em assunto de interesse local, albergadas no inciso I do art. 30 da Constituição Federal c/c o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió foram devidamente cumpridas.

Sem adentrar no mérito, vale recordar que esta Casa Legislativa goza da atribuição para declarar utilidade pública para entidades sem fins lucrativos, cuja previsão encontra-se guarida na Lei Municipal nº 4.294/1994.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Destarte, cabe mencionar que para que haja a referida concessão em âmbito Municipal, torna-se indispensável o preenchimento dos pressupostos descritos no art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei nº Municipal nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, a qual acrescentou mais um requisito ao artigo retrocitado.

Assim, compulsando os documentos acostados aos autos, verifica-se a observância dos requisitos acima demonstrados, constatando que Grupo Percussivo e Coletivo Afrocaeté, cumpre todas as condições necessárias para que a referida seja declarada de utilidade pública municipal.

Destarte, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Lei em apreço encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não havendo, portanto, qualquer óbice constitucional à sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 211/2024, de autoria da Vereadora Teca Nelma.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 12 de março de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

	VOTOS FAVORÁVEIS	VOTOS CONTRÁRIOS	ABSTENÇÃO
Ver. Chico Filho			
Ver. Aldo Loureiro			
Ver. Oliveira Lima			
Ver. Leonardo Dias			
Ver(a). Silvania Barbosa			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06060014 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 211/2024

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olivia Tenório.

Maceió/AL, 28 de junho de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 28 de junho de
2024 às 11h25.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº 06060014/2024.

PARECER

PROCESSO Nº 06060014/2024.

PROJETO DE LEI Nº 211/2024

INTERESSADA: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA OLIVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, considera de Utilidade Pública O Grupo Percussivo Coletivo Afrocaeté.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para as providências cabíveis, no âmbito de sua competência, no sentido de expedir Parecer quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, é importante destacar que esta Parlamentar somente tem acesso às proposições que foram encaminhadas para o seu Gabinete, inexistindo permissão às demais que tramitam nesta Casa, assim como tem conhecimento reduzido às Leis, às Resoluções e/ou aos Decretos Legislativos já em vigor, o que torna impossível afirmar a existência de outra com idêntico teor, a fim de evitar duplicidade.

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental, consoante previsão no inciso I do art. 63 do Regimento Interno, a fim de verificar a possibilidade de sua regular tramitação.

Pode-se constatar que as exigências legais e constitucionais referentes à competência municipal para legislar em assunto de interesse local, albergadas no inciso I do art. 30 da Constituição Federal c/c o art. 32 da Lei Orgânica do Município de Maceió foram devidamente cumpridas.

Sem adentrar no mérito, vale recordar que esta Casa Legislativa goza da atribuição para declarar utilidade pública para entidades sem fins lucrativos, cuja previsão encontra-se guardada na Lei Municipal nº 4.294/1994.

Destarte, cabe mencionar que para que haja a referida concessão em âmbito Municipal, torna-se indispensável o preenchimento dos pressupostos descritos no art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de fevereiro de 1994, alterada pela Lei nº Municipal nº 5.237, de 07 de novembro de 2002, a qual acrescentou mais um requisito ao artigo retrocitado.

Assim, compulsando os documentos acostados aos autos, verifica-se a observância dos requisitos acima demonstrados, constatando que Grupo Percussivo e Coletivo Afrocaeté, cumpre todas as condições necessárias para que a referida seja declarada de utilidade pública municipal.

Destarte, quanto ao aspecto constitucional e legal, o presente Projeto de Lei em apreço encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não havendo, portanto, qualquer óbice constitucional à sua regular tramitação.

III – VOTO

Por todo exposto, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 211/2024, de autoria da Vereadora Teca Nelma.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em
12 de março de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho
Silvania Barbosa
Oliveira Lima
Leonardo Dias
Aldo Loureiro

VOTOS CONTRÁRIO:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:529AA1C6

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município
de Maceió no dia 15/08/2024. Edição 6989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 06060014 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 211/2024

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para providências.

Maceió/AL, 15 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 15 de agosto de 2024 às 11h14.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR KELMANN VIEIRA

Processo N° : 06060014 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 211/2024

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Vereadora Teca Nelma para providências acerca do cumprimento dos incisos I, IV e V do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2023 - Comissão de Serviços Públicos, no qual estabelece procedimentos para instrução de processos de projetos de lei impulsionados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos com vistas ao reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública no município de Maceió nos termos da Lei 4.294 de 7 de fevereiro de 1994 com as alterações introduzidas pela Lei 5.237 de 7 de novembro de 2002.

Maceió/AL, 26 de agosto de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Kelmann Vieira de Oliveira, CPF N° 025.819.234-82 em 26 de agosto de 2024 às 16h44.



Kelmann Vieira de Oliveira
Vereador



Coletivo AfroCaeté
Rua Rocha Cavalcante, 142, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

À Vereadora Teca Nelma

Câmara Municipal de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá CEP: 57022-180 – Fone (82) 3221-1281 – Maceió-AL

Assunto: Requerimento de Declaração de Utilidade Pública

Maceió, 03 de dezembro de 2024

Prezada Vereadora,

O Coletivo Afrocaeté, inscrita no CNPJ nº 19.017.166/0001-61, com sede a Rua Rocha Cavalcante, nº 142, Jaraguá, Maceió/AL, CEP nº 57.022-290, vem à presença da Vereadora Teca Nelma, requerer a concessão da **Declaração de Utilidade Pública**, com base na legislação vigente no município de Maceió, incluindo o **art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2023 da Comissão de Serviços Públicos** da Câmara Municipal de Maceió.

Nossa instituição é uma organização sem fins lucrativos, fundada em 10 de fevereiro de 2009, com o objetivo de desenvolver atividades culturais de valorização da cultura afro-alagoana através da música, de ações educacionais e socioculturais de valorização, difusão, pesquisa e registro das manifestações de matrizes culturais brasileiras, em especial, indígenas e afro-brasileiras. Atuamos de forma ativa na comunidade, desenvolvendo ações como Oficinas de Maracatu, Ensaios Abertos, Rodas de Conversa, Espetáculos Musicais e Eventos da Cultura Afro Alagoana, beneficiando diretamente pessoas e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico local.

Para respaldar este pedido, anexamos os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto Social registrado;
2. Ata de Eleição da atual Diretoria;
3. Cópia do CNPJ atualizado;
4. Relatório de Atividades recente.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para apresentar informações complementares que Vossa Excelência julgar necessárias.

Atenciosamente,

RÍDINA LÚCIA GONÇALVES MOTTA
Coordenadora Executiva do Coletivo Afrocaeté
(82) 99900-4413 – afrocaete@gmail.com

Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

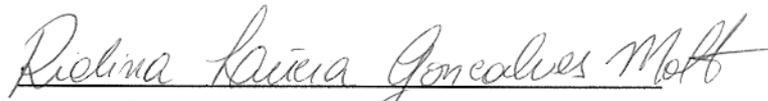
REQUERIMENTO

Eu, Rídina Lúcia Gonçalves Motta, Coordenadora Executiva do Coletivo Afrocaeté, inscrita sob o CPF nº 050.890.294-07 e RG nº 1.753.571 SSP/AL, venho por meio deste requerer:

- Registro de Eleição e Posse da gestão 2024-2026 do Coletivo Afrocaeté;

Nestes termos pede deferimento,

Maceió, 30 de julho de 2024.



Rídina Lúcia Gonçalves Motta
Representante Coletivo

BELª LUCYMARAALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Processos Jurídicos de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Bl. 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

A Coordenação Executiva do Coletivo AfroCaeté, atendendo as determinações do Artigo 18, inciso II de seu Estatuto Social convoca todos os membros para a reunião anual ordinária, a ser realizada na sede do grupo, Rua Rocha Cavalcante, 142, Bairro de Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-290, fone: (82) 99900-4413 – E-mail: ascomafrocaete@gmail.com, no dia 22 de abril de 2024, às 13 horas, em primeira, segunda e última convocação respectivamente, para deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Eleição das coordenações e do conselho fiscal (Artigo 16 § 1o);

Maceió/AL, 12 de abril de 2024.

Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima

Letícia Sant'ana Nascimento de Lima
CPF n° 105.685.164-35
Coordenadora Executiva - Titular

Rídina Lúcia Gonçalves Motta

Rídina Lúcia Gonçalves Motta
CPF: 050.890.294-07
Coordenadora Financeira

BELª LUCYMARAALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Bl. 10 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
SGS 011016



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

ATA DA ASSEMBLEIA ANUAL ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sede do Coletivo AfroCaeté, inscrito no CNPJ sob nº. 19.017.116/0001-61, situada nesta cidade de Maceió, à Rua Rocha Cavalcante, nº 142, Jaraguá, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, para deliberar sobre: **1) ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DAS COORDENAÇÕES E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024-2026, na forma proposta do edital de convocação nos termos das disposições contidas nos artigos 16, §1º, 18, II, "d", do Estatuto Social Vigente.** Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Almir Alves Lima, que incumbiu a mim, Sra Maria Célia de Moraes, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 13h00m, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 18, do estatuto vigente. Após, definiu-se a seguinte ordem das pautas: 1- Eleição das coordenações e do conselho fiscal. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente inicia a discussão sobre o ponto da pauta **ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DAS COORDENAÇÕES E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2024-2026**, o Senhor Presidente proclamou o término do mandato das atuais coordenações, esclareceu sobre as funções dos membros do Coletivo AfroCaeté, em seguida, os presentes foram convidados a se candidatarem aos cargos. Conhecidos os candidatos, sócios aptos para assumir as coordenações, conselho fiscal e respectivas suplências, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Iniciou-se o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente, tendo ficado as novas Coordenações e Conselho Fiscal do Coletivo AfroCaeté, com mandato de dois anos (2024-2026), com a seguinte composição:

1- Comissão Executiva

Titular - Rídina Lúcia Gonçalves Motta, RG.: 1753571 SEDS/AL, CPF.: 050.890.294-07, brasileira, em regime de União Estável, Policial Penal, residente e domiciliada à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3438, Bloco 02, apt. 301, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP 57.037-285.

Suplente - Mara Carolina de Lima Galvão RG.: 99001327436, CPF.:054.985.714-10, Brasileira, em regime de União Estável, Professora, residente e domiciliada à Avenida Comendador Gustavo Paiva, 3438, Bloco 02 apt. 301, Mangabeiras, Maceió, Alagoas - CEP 57.037-285.

2- Coordenação Financeira

Titular - Letícia Sant'Ana Nascimento de Lima, RG.: 45065818 SSP/AL, CPF.: 105.685.164-35, brasileira, solteira, social media, residente e domiciliada na Rua Silva Sampaio, 200, Poço, Maceió, Alagoas - CEP 57.025-060;

Suplente - João Buchmuller Lima, RG.: M-7.881.595 SSP/MG, CPF.: 002.670.336-05, Brasileiro, Casado, Engenheiro de Software, residente e domiciliado à Rua Empresário Carlos da Silva Nogueira, 1256/801, Jatiúca, Maceió, Alagoas, Cep: 57.036-540.

3- Coordenação Artística e de Eventos

Titular: Fabianne Nayra Santos, RG.: 2002001317037 SSP/AL, CPF.: 064.282.544-09, brasileira, solteira, pesquisadora, residente e domiciliada à Rua Profª. Maria Esther da Costa Barros, n. 59, Edf. Acapulco, ap. 304, Jatiúca, Maceió, Alagoas - CEP: 57.036-840

Suplente: Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento, RG.: 3997681 SDS/PE, CPF.: 856.288.324-72, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada à Rua São Pedro, número 109, Garça Torta, Maceió, Alagoas - CEP 57.039-020



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

O **Conselho Fiscal** foi eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, sendo compostos pelos conselheiros:

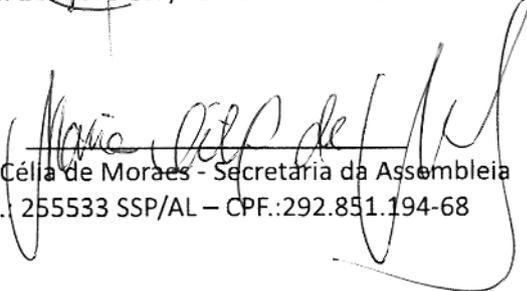
Diretora: Maria Isabel de Lima Silva, RG: 38256681, CPF: 121.276.734-92, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada a Rua Rosalvo Ribeiro, nº 47 A. Massagreira, Marechal Deodoro, Alagoas. CEP 57.160-000

Membros: Gustavo Henrique da Silva Cavalcante, RG: 3644602-5, CPF.: 098.951.214-23, Brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Deodato Santos, 96, Residencial Jardins, apto 707-2. Antares, Maceió, Alagoas - CEP: 57.083-150; e, Gabriel Henrique Vieira Lima Barbosa, RG: 3462300-0, CPF: 113.371.114-65, brasileiro, solteiro, Arquiteto, residente e domiciliado à Rua Santos Ferraz, 363. Poço, Maceió, Alagoas. CEP: 57.025-040

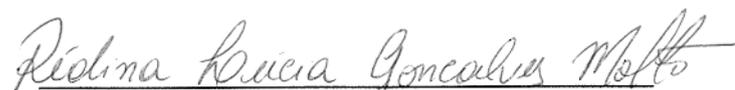
Todos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia, Sr. Almir Alves Lima, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Maria Célia de Moraes, secretária nomeada da referida assembleia, lavrei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, secretário, coordenadores e conselheiros eleitos e demais presentes.

Maceió-AL, 22 de abril de 2024

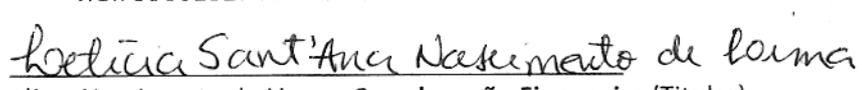

1º OFÍCIO
Almir Alves Lima - Presidente da Assembleia
RG.: 2615279 SSP/PE - CPF.: 366448704-49

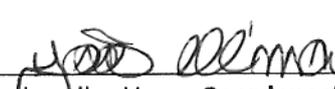

Maria Célia de Moraes - Secretária da Assembleia
RG.: 255533 SSP/AL - CPF.: 292.851.194-68

EMPOSSADOS:


Rídina Lúcia Gonçalves Motta - **Coordenação Executiva** (Titular)
RG.: 1753571 SEDS/AL, CPF: 050.890.284-07


Mara Carolina de Lima Galvão - **Coordenação Executiva** (Suplente)
RG.: 99001327436 - CPF.: 054985714-10


Leticia Sant'Ana Nascimento de Lima - **Coordenação Financeira** (Titular)
RG.: 45065818 SSP/AL - CPF.: 105685164-35


João Buchmuller Lima - **Coordenação Financeira** (Suplente)
RG.: M-7.881.595 SSP/MG, CPF.: 002.670.336-05

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Mirram AFB6420 - 084V
30/09/2024 14:59 Solicitante: ***7-116/0001-
61
Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

Protocolado nº. 6442894, Livro A em 11/08/2024.
Averbado no registro sob n.5217950. O que
certifico e dou fé. Maceió - AL, 30/09/2024. Bel.
Lucymara A. Cerqueira - Subst.

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-100 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3221-5000
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
Maceió - AL

REC. DE FIRMA Nº 2024-070815

Reconheço por semelhança a firma de:

ALMIR ALVES DE LIMA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIÓ - AL - 28/08/2024 14:58:38

SELO DIGITAL: AEY82242-1DA6

Confira os dedos do selo em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39



EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FIRMA(S) RETRO

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Cdr. Gervásio Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL - Tel:3327-5269

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **LEAO BUCHMULLER LIMA**

em Maceió, 30/08/2024 10:28:32

em

testemunho _____ da verdade.

Maria Luck Sampaio Falção - Oficial; Roberto de Melo Falcão e

Roberto Wagner S. Falcão - Substitutos; Karla Roberta S. F.

Maceió - Alagoas - Escrivente - Doc. Solicitante: ***.890.294.**

Poder Judiciário Estado de Alagoas - Confira os dedos do selo em <http://selo.tjaj.jus.br> - Selo Digital de Aut. Verificação, Rec. de Firma e Distribuição: Foruzul AFD23730-2Y7L



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFC21772 - WBKW
H: 15:32 Solicitante:***276-34**
Qtd. de Atos: 01 Consulta:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **LETICIA SANT ANA NASCIMENTO DE LIMA**. Dou fé. Em
test _____ da verdade. Maceió -
AL, 30/08/2024.

Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFC21778 - IDMJ
H: 15:32 Solicitante:***276-34**
Qtd. de Atos: 01 Consulta:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **RIDINA LUCIA GONCALVES MOTA**. Dou fé. Em test _____ da
verdade. Maceió - AL, 30/08/2024.

Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFC21774 - 9UJH
H: 15:32 Solicitante:***276-34**
Qtd. de Atos: 01 Consulta:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **MARA CAROLINA DE LIMA GALVAO**. Dou fé. Em test _____ da
verdade. Maceió - AL, 30/08/2024.

Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15,
Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFC21778 - KCCJ
H: 15:32 Solicitante:***276-34**
Qtd. de Atos: 01 Consulta:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **RIABIA CEJA DE MORAES**. Dou fé. Em test _____ da
verdade. Maceió - AL, 30/08/2024.

Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - SL 15 - Empreendimento Terra
Brasília Corporate - Maceió-AL - CEP 57020-440
Substituta



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61



Fabianne Nayra Santos Alves

Fabianne Nayra Santos - **Coordenação Artística e de Eventos** (Titular)
RG.: 2002001317037 SSP/AL, CPF.: 064.282.544-09



Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento

Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento - **Coordenação Artística e de Eventos** (Suplente)
RG.: 3997681 SDS/PE, CPF.: 856.288.324-72-

Maria Isabel de Lima Silva

Maria Isabel de Lima Silva - **Conselho Fiscal** (Diretora)
RG: 38256681, CPF: 121.276.734-92



Gustavo Henrique da Silva Cavalcante

Gustavo Henrique da Silva Cavalcante - **Conselho Fiscal**
RG: 3644602-5, CPF.: 098.951.214-23



Gabriel Henrique Vieira Lima Barbosa

Gabriel Henrique Vieira Lima Barbosa - **Conselho Fiscal**
RG: 3462300-0, CPF: 113.371.114-65



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Serviço Notarial e Registral 2º Distrito
Av. Cdr. Gustavo Paiva, 2990, Mangaberas, Maceió-AL. Tel: 3327-5269

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **FABIANNE NAYRA SANTOS ALVES**

Em Maceió, 30/08/2024 10:29:20 de verdade

testemunho Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial; Roberto de Mello Falcão e Roberto Wagner S. Falcão - Substitutos; Karis Roberta S. F. Médicos - Escrevente - Doc. Solicitante: *** 990.294.**

Poder. Judiciário Estado de Alagoas - Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tj.al.jus.br> - Selo Digital de Autenticação, Rec. de Firma e Distribuição/AFD23732-TBNT

REC. DE FIRMA Nº 2024-070816

Reconheço por semelhança as firmas de:
MARIA DE JESUS SANT ANA NASCIMENTO
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAVALCANTE

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 28/08/2024 15:00:27

SELO DIGITAL: AEY82243-30G3, AEY82244-DBRK

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tj.al.jus.br/> Total: R\$ 4,39

EUILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho - Av. da Paz, 1884, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (82) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.not.br



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AFC21770 - 7Y7H
H: 15:32 Solicitante:***276-34-**
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tj.al.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de MARIA ISABEL DE LIMA SILVA. Dou fe. Em test. de verdade. Maceió - AL - 30/08/2024.
Bel. Lucymara Alves Cerqueira - Substituta

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Reconheço a firma indicada de GABRIEL HENRIQUE VIEIRA LIMA BARBOSA que confere c/ o padrão reg. nesta servente. Dou fe. Maceió, 28/08/2024.
Em test. de verdade Midyan Vieira da Assunção (Escrivente Autorizada)
Selo Digital AFC26342-3RG7 Confira em: <http://selo.tj.al.jus.br>
28/08/2024 16:27:57
*** 371.114-**



BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1884 - Sl. 15 - Empresarial Terra Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



Coletivo AfroCaeté

Rua Barão de Jaraguá, 381, Jaraguá, Maceió/AL
CNPJ: 19.017.116/0001-61

LISTA DE FREQUÊNCIA DA ASSEMBLEIA ANUAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 E REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2024.

1. Roetícia S. Nazareto de Paiva
2. Costas Yripa da S.
3. Jahenne Nayra
4. M^{ra} Isabel de L. Silva
5. Supriel Maria Vieira Brito
6. Arthur Henrique Gonçalves Lima
7. Robson Almeida
8. Luciene de Lima S. Paes
9. Mara Carolina de Brito Galvão
10. Robson B. G. Neto
11. Robson B. G. Neto
12. Marcelo Alves de Brito
13. Maria de Jesus Sant'Ana Nascimento
14. Maria Otília de Brito
15. Robson B. G. Neto
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____
31. _____

BEL^a LUCYMARIA ALVES CERQUEIRA
4^o Ofício de Notas e 1^o Registro de Títulos e
Documentos e Registro de Imóveis de Maceió-AL
Av. do Paz, 1804 - Al. 15 - Empreendedor Terra
Brazils Copacabana - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALN2471373074

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) COLETIVO AFROCAETE	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.017.116/0001-61
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: AL31808781 - 19017116000161

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME RIDINA LUCIA GONCALVES MOTTA	CPF 050.890.294-07
LOCAL E DATA <i>Maceió, 12 de setembro 2024</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Ridina Lucia Goncalves Motta</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pittuba de Carvalho - Av. da Paz, 1864, Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro de Maceió/AL, CEP 57020-440 - Tel.: (62) 3436-9777 (whatsapp) - sac@4oficiomaceio.net.br

Poder Judiciário de Maceió
Selo Digital AFD/0342 - U6RD
H: 15:27 Solicitante: "0890.94-07"
Qtd. de Atos: 01 Consulte:
<https://selo.tjal.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de **RIDINA LUCIA GONCALVES MOTTA**, RG 26. Em test. da verdade. Maceió - AL, 13-09-2024.

Quilherme Antônio de Cerqueira Pinheiro - Escrevente

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

08/2010

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Lucymara Alves Cerqueira

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió-AL
Av. da Paz, 1864 - Ed. 15 - Empresarial Terra Brasília Corporate - Maceió/AL - CEP 57020-440
Substituta

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.017.116/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2012
NOME EMPRESARIAL COLETIVO AFROCAETE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLETIVO AFROCAETE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BARAO DE JARAGUA	NÚMERO 381	COMPLEMENTO *****
CEP 57.022-140	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO AFROCAETE@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8845-4068/ (82) 8857-8074	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **14:00:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo Nº 06060014/2024

PROJETO DE LEI Nº 211/2024

Assunto: **“PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ”**

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, com CNPJ nº 19.017.116/0001-61. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, “a Associação faz cumprir também preceitos constitucionais de Direitos Fundamentais, ao homenagear o direito à liberdade religiosa e ao enaltecer a diversidade étnica e regional e estimular o sentimento de pertencimento e identidade do povo alagoano. Percebe-se, portanto, que suas atividades são fortemente relevantes para o combate à intolerância religiosa e ao racismo religioso”.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 12/06/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/08/2024 (Edição 6989), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *“a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”*



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 19.017.116/0001-61/ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);
- c) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;
- d) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 09/08/2012) e Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é *favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 211/2024 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR KELMANN VIEIRA

Processo N° : 06060014 / 2024

N° PROJETO DE LEI : 211/2024

Interessado : GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Assunto : CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ

DESPACHO

Emitido Parecer, encaminhe-se os autos à Comissão de Serviços Públicos para demais providências.

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Kelmann Vieira de Oliveira, CPF N° 025.819.234-82 em 18 de dezembro de 2024 às 14h21.



Kelmann Vieira de Oliveira
Vereador



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Processo Nº 06060014/2024

PROJETO DE LEI Nº 211/2024

Assunto: **“PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ”**

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, com CNPJ nº 19.017.116/0001-61. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, “a Associação faz cumprir também preceitos constitucionais de Direitos Fundamentais, ao homenagear o direito à liberdade religiosa e ao enaltecer a diversidade étnica e regional e estimular o sentimento de pertencimento e identidade do povo alagoano. Percebe-se, portanto, que suas atividades são fortemente relevantes para o combate à intolerância religiosa e ao racismo religioso”.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 12/06/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/08/2024 (Edição 6989), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *“a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”*



Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

- a) Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 19.017.116/0001-61/ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);
- c) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;
- d) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 09/08/2012) e Relatório das Atividades anexo.

Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é *favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 211/2024 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO			
CAL MOREIRA			

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PROCESSO Nº. 06060014/2024.

PARECER

Processo Nº 06060014/2024

PROJETO DE LEI Nº 211/2024

Assunto: “PROJETO DE LEI QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ”

Interessado: VEREADORA TECA NELMA

Relator: VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

1 - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, com CNPJ nº 19.017.116/0001-61. Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei; (ii) Justificativa e; (iii) Documentos referentes a entidade.

De acordo com a justificativa, “a Associação faz cumprir também preceitos constitucionais de Direitos Fundamentais, ao homenagear o direito à liberdade religiosa a ao enaltecer a diversidade étnica e regional e estimular o sentimento de pertencimento e identidade do povo alagoano. Percebe-se, portanto, que suas atividades são fortemente relevantes para o combate à intolerância religiosa e ao racismo religioso”.

A referida proposição foi lida no Prolongamento do Expediente da Sessão Ordinária do dia 12/06/2024 e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico. O parecer da referida comissão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 15/08/2024 (Edição 6989), manifestaram-se pela CONSTITUCIONALIDADE e prosseguimento à esta Comissão de Serviços Públicos para providências.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cumpre esclarecer que o Município, ente federativo autônomo (art. 18, caput, da Constituição da República), possui competência constitucional para dispor sobre matérias de interesse local (art. 30, I, da CF), incluindo-se, neste aspecto, a atribuição para declarar a utilidade pública de entidades que atuam em sua circunscrição; nesse sentido, o referido projeto de lei que que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, foi tramitado a esta comissão para manifestação, conforme art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Os pedidos de declaração de utilidade pública obedecerão aos critérios estabelecidos nas leis municipais nº 4.294/1994 e nº 5.237/2002 que estabelecem os requisitos legais a que essas entidades devem atender, tais como: *“a) seja constituída no município de Maceió; b) tenha personalidade jurídica; c) não remunere seus diretores; d) que publique semestralmente o demonstrativo com as aplicações dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público; e) que estejam em funcionamento a pelo menos 2 anos.”*

Analisando a Minuta do Projeto de Lei, a justificativa e os documentos referentes a entidade, observar-se se que os requisitos acima mencionados foram atendidos com a juntada de:

a) Comprovante de endereço;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastral - NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 19.017.116/0001-61/ CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:

399-9 - Associação Privada / CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte);

c) TERMO DE COMPROMISSO se comprometendo a declarar o recebimento de recursos públicos destinados à Instituição;

d) Funcionamento há pelo menos 2 anos, conforme comprovante de Inscrição (DATA DE ABERTURA e DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 09/08/2012) e Relatório das Atividades anexo. Neste sentido, é possível Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública entidade constituída no Município de Maceió com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade. É o nosso parecer.

3 - CONCLUSÃO

Diante do *exposto*, nosso *parecer é favorável* ao prosseguimento e aprovação do PROJETO DE LEI Nº 211/2024 que Declara de UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO PERCUSSIVO COLETIVO AFROCAETÉ, de autoria da nobre Vereadora TECA NELMA.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Relator

VEREADOR (A)	VOTOS FAVORÁVEIS:	VOTOS CONTRÁRIOS:	ABSTENÇÃO;
LUCIANO MARINHO	sim		
CAL MOREIRA	sim		

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FD9D23DA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 20/12/2024. Edição 7073

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

PROJETO
DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2024

*CONCESSÃO DA COMENDA
PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS
SANTOS AO SENHOR FRANCISCO
DE ASSIS VASCONCELOS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao senhor **Francisco de Assis Vasconcelos**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 15 de maio de 2024.

GALBA NETTO
Vereador - PL



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 e ss. do Regimento Interno desta Casa, **REQUER** a concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao senhor Francisco de Assis Vasconcelos.

Francisco de Assis Vasconcelos, nascido em 21 de outubro 1963, em Maceió/Al, filho de Maria das Dôres de Vasconcelos e Pedro Gomes de Vasconcelos, ingressou nas fileiras da Polícia Militar no ano 1983.

Ao longo dos 35 anos de serviços prestados à Polícia Militar, teve o privilégio de fazer vários cursos de formações e aperfeiçoamentos nessa nobre instituição, entre eles a Formação no Primeiro Curso de Direito Humanos para Policiais Militares, passando pelo o Centro de Assistência Social da PMAL (Capelânia Militar). Foi transferido para a reserva remunerada no posto Major PMRR, no comportamento excepcional, que é o mais elevado comportamento para um policial.

Em paralelo, Francisco exerce o ministério pastoral há 30 anos, coordenando o ministério desde 19 de fevereiro de 2000, e prestando serviços religiosos nas comunidades dos bairros do Trapiche, Ponta Grossa e Vergel do Largo.

Dentre os cargos que ocupa e suas formações, os principais são: Pastor na Igreja Batista Nacional no Trapiche; atualmente Presidente da Convenção Batista Nacional/secção Alagoas (CBN/AL). Formação Teológica: Bacharel em teologia pela Faculdade de Teologia Filadélfia (1995); Licenciatura Plena em Educação Religiosa pela Faculdade de Teologia Filadélfia (2000); Mestre em Teologia com capacitação em Psicologia Pastoral Faculdade de Teologia Filadélfia (2005); Juiz de Paz do



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GALBA NETTO

Tribunal Eclesiástico, pela Faculdade Teológica Alfa e Ômega (2013); Arbitro de Direito de Resoluções Extrajudiciais, pela Faculdade Teológica Alfa e Ômega (2013); Atualização em Bacharel em Teologia, pela Universidade da Bíblia (2019); Atualização em Psicologia Pastoral Cristã Eclesiástica pela WR Educacional (2019); Curso de Arqueologia Bíblica, pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo (2022). Formação secular: Psicanalista Clínico, pelo Instituto de Psicanálise Clínica e Didático do Brasil (2014); Curso de Hipnose Ericksoniana, pela Clínica de Psiquiatria e Hipnoterapia Sofiabauer (2014); Curso Prático de Hipnose com o Doutor Ubirajara Mendonça Terapeuta Holístico (2014); Curso Coaching para Pastores e Líderes no desenvolvimento da Neurociência e pesquisa sobre a mudança comportamental humano. Pela Global Mentoring Coaching Association (2017); Profissional & Self Coach e Life Coach, pela Line Coaching (2017); Curso de Capacitação em Inteligência Emocional, pelo Instituto de Ensino Centro de Mediadores (2018); Profissional Terapeuta pelo INNER (2020); Hipnose Clínica pelo INNER (2021); Formação em PNL Practitioner, pela NLP Association Of Excellence (2022).

Ao que percebemos, conceder essa comenda ao senhor Francisco de Assis Vasconcelos é mais um reconhecimento pelas contribuições relevantes ao município de Maceió, por toda dedicação e contribuição significativa à população.

Atenciosamente,

GALBA NETTO
Vereador - PL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 05150011 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2024

Interessado : GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 16 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 16 de maio de 2024 às 11h00.



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05150011 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2024

Interessado : GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS

DESPACHO

à vereadora Olivia Tenório, para emitir o parecer

Maceió/AL, 22 de maio de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 22 de maio de 2024 às 15h07.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº. 05150011/2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2024

AUTORIA: Vereador Galba Novaes de Castro Netto

EMENTA: Concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos.

RELATORIA: Vereadora Olívia Tenório

PARECER AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 71/2024 QUE CONCEDE
COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS
VASCONCELOS. PELA
CONSTITUCIONALIDADE.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2024 de autoria do nobre Vereador Galba Novaes de Castro Netto que concede Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2024 concede Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ DECRETA:
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso
desuas atribuições legalmente previstas, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao
senhor Francisco de Assis Vasconcelos.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

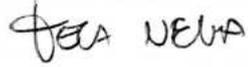
III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 71/2024.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.


VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA
Relatora

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO
Chico Filho			
Aldo Loureiro			
Silvânia Barbosa			
Leonardo Dias			
Oliveira Lima			
Teca Nelma			



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05150011 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2024

Interessado : GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria da vereadora Olívia Tenório.

Maceió/AL, 04 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 04 de junho de 2024 às 11h48.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 05150011/2024.

PARECER

PROCESSO Nº. 05150011/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2024

AUTORIA: VEREADOR GALBA NETTO

RELATORA: VEREADORA OLIVIA TENÓRIO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2024 de autoria do nobre Vereador Galba Novaes de Castro Netto que concede Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão para exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, o qual deve ser analisado sob o aspecto constitucional, legal e regimental, conforme determina o art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

O Projeto de Decreto Legislativo nº 71/2024 concede Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos, senão vejamos a íntegra do Projeto: [...]

A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ DECRETA:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legalmente previstas, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao senhor Francisco de Assis Vasconcelos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

A concessão de Comendas encontra amparo legal no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como alcance pessoas que se destacaram na comunidade e que tenham contribuído para o desenvolvimento de Maceió.

Vale salientar, que a referida proposição observa todos os requisitos previstos no Art. 312 do Regimento Interno desta Casa Legislativa; trazendo, em anexo, toda biografia circunstanciada do homenageado e elencando todos os seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Posto isso, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo está **LEGÍTIMO E CONSTITUCIONAL** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 71/2024.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2024.

VEREADORA OLÍVIA COIMBRA TENÓRIO VILAÇA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS

Chico Filho

Aldo Loureiro

Teca Nelma

Leonardo Dias
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

***Reproduzida por Incorreção.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8D7B20CA

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/06/2024. Edição 6944

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 05150011 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 71/2024

Interessado : GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Assunto : CONCEDE A COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SENHOR FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para providências.

Maceió/AL, 13 de junho de 2024.



Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 13 de junho de 2024 às 10h11.



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Parecer n°:

Processo n° 05150011

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo N°: 71/2024

Autor da Matéria: Vereador Galba Novaes de Castro Netto

Ementa da Matéria: Projeto de Decreto Legislativo – Concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SR. FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS.

RELATÓRIO:

De autoria do nobre Vereador Galba Novaes de Castro Netto, o projeto em epígrafe dispõe sobre **Concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos.**

Francisco de Assis Vasconcelos, nascido em 21 de outubro de 1963, em Maceió/AL, filho de Maria das Dôres de Vasconcelos e Pedro Gomes de Vasconcelos, ingressou nas fileiras da Polícia Militar, no ano de 1983.

Durante os 35 anos de serviços prestados à Polícia Militar, teve o privilégio de fazer vários cursos de formações e aperfeiçoamento nessa respeitosa instituição, entre eles a Formação no Primeiro Curso de Direitos Humanos para Policiais Militares, passando pelo Centro de Assistência Social da PMAL (Capelânia Militar). Foi transferido para a reserva remunerada no posto de Major PMRR, no comportamento excepcional, que é o mais elevado comportamento para um policial.

Em paralelo, Francisco exerce o pastoral há 30 anos, coordenando o ministério desde 19 de fevereiro de 2000, e prestando serviços religiosos nas comunidades dos bairros do Trapiche, Ponta Grossa e Vergel de Lago.

Dentre os cargos que ocupa e suas formações, os principais são: Pastor na Igreja Batista Nacional no Trapiche; atualmente Presidente da Convenção Batista Nacional/secção Alagoas (CBN/AL). Formação Teológica: Bacharel em teologia pela Faculdade de Teologia Filadélfia (1995); Licenciatura Plena em Educação Religiosa pela Faculdade de Teologia Filadélfia (2000); Mestre em Teologia com capacitação em Psicologia Pastoral Faculdade de Teologia Filadélfia (2005); Juiz de Paz do Tribunal Eclesiástico, pela Faculdade Teológica Alfa e Ômega (2013); Arbitro de Direito de Resoluções Extrajudiciais, pela Faculdade Teológica Alfa e Ômega (2013); Atualização em Bacharel em Teologia, pela Universidade da Bíblia (2019); Atualização em Psicologia Pastoral Cristã Eclesiástica pela WR Educacional (2019); Curso de Arqueologia Bíblica,



CÂMARA
Municipal de Maceió

pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo (2022). Formação secular: Psicanalista Clínico, pelo Instituto de Psicanálise Clínica e Didático do Brasil (2014); Curso de Hipnose Ericksoniana, pela Clínica de Psiquiatria e Hipnoterapia Sofiabauer (2014); Curso Prático de Hipnose com o Doutor Ubirajara Mendonça Terapeuta Holístico (2014); Curso Coaching para Pastores e Líderes no desenvolvimento da Neurociência e pesquisa sobre a mudança comportamental humano. Pela Global Mentoring Coaching Association (2017); Professional & Self Coach e Life Coach, pela Line Coaching (2017); Curso de Capacitação em Inteligência Emocional, pelo Instituto de Ensino Centro de Mediadores (2018); Profissional Terapeuta pelo INNER (2020); Hipnose Clínica pelo INNER (2021); Formação em PNL Practitioner, pela NLP Association Of Excellence (2022).

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR:

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator João Catunda**, emite **PARECER FAVORÁVEL**

CONCLUSÃO:

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 71/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2024.

Relator: **VEREADOR JOÃO CATUNDA**

VOTOS FAVORÁVEIS:



CÂMARA
Municipal de Maceió

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

especialista nas áreas Cível e Trabalhista. Após toda experiência, ingressou na nas áreas do Direito Penal e Cível, tendo contribuído muito pelas pessoas mais carente do estado de Alagoas. Foi presidente do Clube de Regatas Brasil (CRB) entre os anos de 1998-1999 e entre 2007-2008. Em 2013, foi reconhecido com a comenda da Ordem do Mérito Ministro Silvério Fernandes de Araujo Jorge, no Grau Mérito Ouro – TRT 19º Região- Maceió/AL.

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66,III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador Relator João Catunda, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 70/2024, que visa a conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Maceió ao Senhor Wilton Antonio Figueiroa Lima.

CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de decreto legislativo que tem por finalidade conceder o título de cidadão honorário a uma pessoa que tem reconhecidos serviços prestados à sociedade, pela sua história desenvolvida e contribuição à cultura e ao desenvolvimento do Município no geral, entendemos que a proposta objeto deste projeto de decreto legislativo deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância, portanto, a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2024

Relator: Vereador João Catunda

Votos Favoráveis:

OLIVIA TENORIO
CAL MOREIRA
BRIVALDO MARQUES
EDUARDO CANUTO

Votos contrários:

Abstencões:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E99361C2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05150011.**

Parecer

Processo Nº. 05150011.

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo Nº: 71/2024

Autor da Matéria: Vereador Galba Novaes de Castro Netto

Ementa da Matéria: Projeto de Decreto Legislativo – Concessão da Comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AO SR. FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS.

RELATÓRIO

De autoria do nobre Vereador Galba Novaes de Castro Netto, o projeto em epígrafe dispõe sobre **Concessão da comenda Pastor José Antônio dos Santos ao Senhor Francisco de Assis Vasconcelos.**

Francisco de Assis Vasconcelos, nascido em 21 de outubro de 1963, em Maceió/AL, filho de Maria das Dôres de Vasconcelos e Pedro Gomes de Vasconcelos, ingressou nas fileiras da Polícia Militar, no ano de 1983.

Durante os 35 anos de serviços prestados à Polícia Militar, teve o privilégio de fazer vários cursos de formações e aperfeiçoamento nessa respeitosa instituição, entre eles a Formação no Primeiro Curso de Direitos Humanos para Policiais Militares, passando pelo Centro

de Assistência Social da PMAL (Capelânia Militar). Foi transferido para a reserva remunerada no posto de Major PMRR, no comportamento excepcional, que é o mais elevado comportamento para um policial.

Em paralelo, Francisco exerce o pastoral há 30 anos, coordenando o ministério desde 19 de fevereiro de 2000, e prestando serviços religiosos nas comunidades dos bairros do Trapiche, Ponta Grossa e Vergel de Lago.

Dentre os cargos que ocupa e suas formações, os principais são: Pastor na Igreja Batista Nacional no Trapiche; atualmente Presidente da Convenção Batista Nacional/secção Alagoas (CBN/AL). Formação Teológica: Bacharel em teologia pela Faculdade de Teologia Filadélfia (1995); Licenciatura Plena em Educação Religiosa pela Faculdade de Teologia Filadélfia (2000); Mestre em Teologia com capacitação em Psicologia Pastoral Faculdade de Teologia Filadélfia (2005); Juiz de Paz do Tribunal Eclesiástico, pela Faculdade Teológica Alfa e Ômega (2013); Arbitro de Direito de Resoluções Extrajudiciais, pela Faculdade Teológica Alfa e Ômega (2013); Atualização em Bacharel em Teologia, pela Universidade da Bíblia (2019); Atualização em Psicologia Pastoral Cristã Eclesiástica pela WR Educacional (2019); Curso de Arqueologia Bíblica, pelo Centro Universitário Adventista de São Paulo (2022). Formação secular: Psicanalista Clínico, pelo Instituto de Psicanálise Clínica e Didático do Brasil (2014); Curso de Hipnose Ericksoniana, pela Clínica de Psiquiatria e Hipnoterapia Sofiabauer (2014); Curso Prático de Hipnose com o Doutor Ubirajara Mendonça Terapeuta Holístico (2014); Curso Coaching para Pastores e Líderes no desenvolvimento da Neurociência e pesquisa sobre a mudança comportamental humano. Pela Global Mentoring Coaching Association (2017); Profissional & Self Coach e Life Coach, pela Line Coaching (2017); Curso de Capacitação em Inteligência Emocional, pelo Instituto de Ensino Centro de Mediadores (2018); Profissional Terapeuta pelo INNER (2020); Hipnose Clínica pelo INNER (2021); Formação em PNL Practitioner, pela NLP Association Of Excellence (2022).

Levando em consideração a boa prática legislativa e os méritos relacionados na matéria apresentada pelo nobre parlamentar, verificamos a inexistência de óbices que impeça sua tramitação nessa casa.

VOTO DO RELATOR

Atendendo o disposto no Art. 53, II; Art. 66, III; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator João Catunda**, emite **PARECER FAVORÁVEL**

CONCLUSÃO

Diante de entendimento da relevância da propositura apresentada, compreendemos que não haja óbices para que o Projeto de Decreto Legislativo 71/2024 seja levado ao Plenário.

Maceió/AL, 29 de outubro de 2024.

Relator: VEREADOR JOÃO CATUNDA

VOTOS FAVORÁVEIS:

EDUARDO CANUTO
BRIVALDO MARQUES
OLÍVIA TENÓRIO
CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

ABSTENÇÕES:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66918967

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 05140035.**

Parecer

Processo Nº. 05140035.



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
PLENÁRIO - PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

Processo N° : 04300022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 51/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA NETO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE
ADVOGADO GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA

DESPACHO

Após a leitura no Prolongamento do Expediente, encaminhe-se à CCJF.

Maceió/AL, 07 de maio de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : ANA GABRIELA
BENTO PINTO BRITO, CPF N° 091.205.574-00 em 07 de
maio de 2024 às 12h24.*



ANA GABRIELA BENTO PINTO BRITO
Natureza Especial



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04300022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 51/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA NETO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE
ADVOGADO GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió/AL, 08 de maio de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 08 de maio de
2024 às 15h50.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 035, DE 2024 – CCJRF
(ao Projeto de Decreto Legislativo n. 51/2024)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palmeira e dá outras providências”.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palmeira e dá outras providências”.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção legal:

Art. 1º – Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Advogado GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA.

Art. 2º -- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

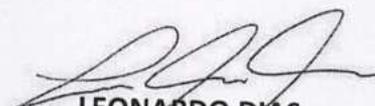
homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

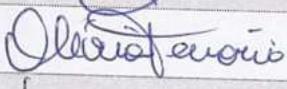
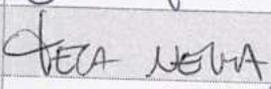
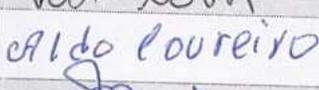
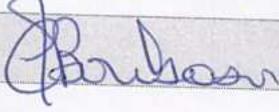
Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palmeira e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 15 de maio de 2024.


LEONARDO DIAS
Vereador

	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Chico Filho		
Olívia Tenório		
Teca Nelma		
Aldo Loureiro		
Silvania Barbosa		
Pastor Oliveira Lima		



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04300022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 51/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA NETO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE
ADVOGADO GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA

DESPACHO

Encaminhe-se para a publicação no diário oficial o parecer de autoria do vereador Leonardo Dias.

Maceió/AL, 27 de maio de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 27 de maio de
2024 às 12h38.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 04300022/2024.

PARECER
PROCESSO Nº. 04300022/2024.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/2024
AUTORIA: VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA
RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palmeira e dá outras providências”.

Com apenas 2 (dois) artigos, o referido projeto de decreto legislativo tem a seguinte dicção legal:

Art. 1º – Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Advogado GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o relatório.

II - ANÁLISE

A disciplina sobre concessão de Título de Cidadão do Município de Maceió se encontra prevista no art. 311, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e tem como destinação pessoa natural de outras cidades, estados ou países que tenham reconhecidamente prestados serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia, ou à causa da humanidade.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no artigo acima mencionado, o que faz adicionando biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear, corroborando assim para a aferição dos seus importantes serviços prestados à população.

Contudo, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo de n. 51/2024, de autoria do vereador Zerisson, que “Dispõe sobre a outorga de ‘Título de Cidadão Maceioense’ ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palmeira e dá outras providências”.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 15 de maio de 2024.

LEONARDO DIAS
Vereador

VOTOS FAVORÁVEIS
Chico Filho
Aldo Loureiro
Teca Nelma

Olívia Tenório
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:478120D7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/05/2024. Edição 6936
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N° : 04300022 / 2024

N° PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 51/2024

Interessado : GABINETE DO VEREADOR ZERISSON DE OLIVEIRA NETO

Assunto : PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO ILUSTRE
ADVOGADO GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte para providências.

Maceió/AL, 29 de maio de 2024.



*Despacho Assinado Digitalmente por : Francisco Holanda
Costa Filho, CPF N° 029.000.564-70 em 29 de maio de
2024 às 11h14.*



Francisco Holanda Costa Filho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a outorga de "Título de Cidadã Maceioense" ao ilustríssimo Senhor Advogado Gelson Luiz da Rocha Barros Palemira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ ao Advogado GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Maceió.

Maceió - AL, 30 de abril de 2024.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ZERISSON

JUSTIFICATIVA

GELSON LUIZ DA ROCHA BARROS PALMEIRA, filho de Benedito Palmeira e Dulce da Rocha Barros Palmeira, Brasileiro, Nasceu em São Miguel dos Campos – AL, no dia 30/10/1955 (68 anos), sendo que concluiu o ensino médio no Colégio Estadual de Alagoas e iniciou a sua formação acadêmica na Faculdade CESMAC, onde se formou em DIREITO, sendo popularmente conhecido como Dr. Gelson.

Iniciou a sua vida profissional administrando o Hotel Palmeira no Centro de Maceió e uma rede de motéis, junto de seu pai, onde o 1º motel de Maceió foi justamente de sua família, o MOTEL PALMEIRA GUAXUMA, logo em seguida construíram mais dois motéis, sendo o THAITY na parte da capital e outro no bairro do CANAÃ, logo após construíram a TENDA HOME CENTER e foi sócio diretor da 1º concessionária importada de ALAGOAS "CALAIS VEICULOS, da rede francesa PEUGEOT.

Após toda essa experiência, ingressou na área do Direito, onde se dedicou a parte do direito PENAL E CIVEL, tendo contribuído muito pelas pessoas mais carentes do nosso estado.

Foi vereador na Barra de Santo Antônio/AL, em 1998, onde exerceu seu mandato por 4 anos, deixando ali seu nome digno, honesto, respeitado e que contribui para o engrandecimento do município, logo que terminou seu mandato, foi escolhido por unanimidade para ser Procurador da Barra de Santo Antônio, onde exerceu por mais 4 anos, sendo agraciado pelo prefeito Jaime Correia de Araújo e os vereadores da época, como sendo um procurador justo, leal e de conduta ilibada.

O cidadão hoje designado é, sem dúvidas, uma figura merecedora de tal título, posto que se trata de um homem que tem e sempre teve a sua vida voltada para o desenvolvimento do nosso Estado e da nossa Capital, sendo um exemplo para todos nós. Pai dedicado, marido leal, empresário e advogado ético.

Assim, todo esse trabalho em defesa da sociedade alagoana, resta evidente o merecimento do homenageado a receber o título de cidadão honorário da cidade de Maceió.

Maceió - AL, 30 de abril de 2024.

ZERISSON DE OLIVEIRA NETO
Vereador